



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1992

GOIÂNIA, 18 DE MAIO DE 1992 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 981

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| LEI .....  | 01 |
| DECRETO .....  | 05 |
| PORTARIA .....   | 26 |
| TERMO DE<br>ACORDO .....                                 | 27 |
| CONTRATO .....   | 28 |
| EXTRATO DE CONTRATO<br>DE PRESTAÇÃO<br>DE SERVIÇOS ..... | 30 |
| EXTRATO<br>DE CONTRATO .....                             | 32 |
| EXTRATO DO<br>TERMO ADITIVO .....                        | 33 |
| EXTRATO DE<br>DISPENSA DE LICITAÇÃO .....                | 33 |
| EDITAL DE<br>NOTIFICAÇÃO .....                           | 33 |
| EDITAL DE<br>INTIMAÇÃO .....                             | 33 |
| EDITAL .....   | 34 |
| EDITAL DE<br>INTIMAÇÃO .....                             | 42 |

### SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

|   |   |
|---|---|
| Prefeito de Goiânia<br><b>Nion Albernaz</b>                                 | Secretaria da Educação<br><b>Olindina Olívia C. Monteiro</b>  |
| Secretário do Governo Municipal<br><b>Servito de Menezes Filho</b>          | Secretaria de Ação Urbana<br><b>Álvaro Alves Júnior</b>   |
| Chefia de Gabinete do Prefeito<br><b>Carlos Augusto de Oliveira e Silva</b> | Secretaria de Obras e Serviços Públicos<br><b>Violeta Miguel Ganan de Queiroz</b>                     |
| Procuradoria Geral do Município<br><b>Luiz Gonzaga de Freitas</b>           | Secretaria Municipal de Saúde<br><b>Cairo Alberto de Freitas</b>                                      |
| Auditoria Geral do Município<br><b>Antonio Augusto Azeredo Coutinho</b>     | Secretaria de Desenvolvimento Econômico<br><b>Waldomiro Dall'Agnol</b>                                |
| Secretaria Especial<br><b>Orlon Andrade de Carvalho</b>                     | Secretaria Municipal do Meio Ambiente<br><b>Arthur Rezende Filho</b>                                  |
| Secretaria Extraordinária<br><b>Arlacy de Alencar</b>                       | Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo<br><b>José Guilherme Schwan</b>                              |
| Assessoria Legislativa<br><b>Ollier Alves Vieira</b>                        | Departamento de Estradas do Município<br><b>Helvécio Teixeira de Santana</b>                          |
| Assessoria Especial do Prefeito<br><b>Terezinha Lisieux Moraes Passos</b>   | Fundação Municipal de Desenvolvimento<br>Comunitário<br><b>Geralda Goiazira Borges Pinto Albernaz</b> |
| <b>Jorge Moreira da Silva</b>   | Instituto de Planejamento Municipal<br><b>Harlen Inácio dos Santos</b>                                |
| <b>Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejada</b>                                | Instituto de Desenvolvimento de<br>Recursos Humanos<br><b>Ovídio Alberto Rodrigues</b>                |
| <b>Hélio Inácio Santana</b>   | Superintendência Municipal de Trânsito<br><b>Enio Ribeiro Osório</b>                                  |
| <b>Paulo Silva Gomes</b>  | Parque Zoológico de Goiânia<br><b>William Pires de Oliveira</b>                                       |
| <b>José Afonso Rodrigues Alves</b>  | Parque Mutirama de Goiânia<br><b>Benitez Brandão Calli</b>  |
| Secretaria das Comunicações Sociais<br><b>Paulo Tadeu Bittencourt</b>       |   |
| Secretaria de Finanças<br><b>Valdivino José de Oliveira</b>                 |   |
| Secretaria da Administração<br><b>Jalro da Cunha Bastos</b>                 |   |

### LEI

LEI Nº 7.062, DE 03 DE ABRIL DE 1992

"Revoga as Leis nºs 3.779/67 e 4.258/69."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 3.779/67 e 4.258/69, que denominam logradouros públicos no Município.

Art. 2º - Os logradouros de que trata o art. 1º passam legalmente, a ter os nomes originalmente consagrados pelos munícipes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril de 1992.

PEDRO BATISTA  
Presidente

LEI Nº 7.067, DE 07 DE ABRIL DE 1992

"Torna obrigatório o uso de equipamento que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os postos de saúde pública, instalados no Município de Goiânia, obrigados a utilizar "con-

tainers" ou recipientes próprios para o acondicionamento de lixo.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal, através de seu órgão próprio, fornecerá aos postos de saúde os equipamentos mencionados neste artigo.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará os infratores às penalidades cominadas no Código de Posturas do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 07 de abril de 1992.

PEDRO BATISTA  
Presidente

LEI Nº 7.068, DE 07 DE ABRIL DE 1992

"Autoriza o Município a firmar convênio com a Polícia Militar para fins que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar de Goiás, visando a melhoria do policiamento operacional no Município de Goiânia.

Art. 2º - Será de responsabilidade do Município a aquisição dos equipamentos necessários ao serviço de policiamento operacional no Município de Goiânia, quais sejam:

- 50 Motos 125 cilindradas com sirenes;
- 05 Guinchos de 1/4 de toneladas;
- 500 Coletes refletivos;
- 50 Capacetes p/ motociclistas;
- 200 Cones de borracha;
- 01 Micro-ônibus;
- 06 Viaturas tipo Kombi ou Caravan;
- 300 Laternas de sinalização;
- 10 Radares;
- 50 Rádios tipo HT c/ bateria;
- 50 Baterias reservas ou sobressalentes p/ rádio tipo HT;
- 10 Bafômetros;
- 05 Aparelhos de recarga de bateria de rádio;
- 500 Apitos trinados (Mod. BPMTRÂN Rio de Janeiro);

- 50 Pranchetas p/ levantamento de acidente.

Parágrafo único - Os bens descritos neste artigo só poderão ser utilizados no serviço de policiamento operacional no Município de Goiânia.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1992.

PEDRO BATISTA  
Presidente

LEI Nº 7.069, DE 07 DE ABRIL DE 1992

"Cria plano permanente de prevenção às toxicomanias nas Escolas Municipais de Goiânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica inserido, a partir do ano letivo de 1992, nos conteúdos dos currículos de ensino das escolas municipais, a prevenção às toxicomanias.

§ 1º - A inserção a que se refere o "caput" deste artigo far-se-á em disciplina a que mais se adapte, dentro da grade curricular, atendidas as normas do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - As aulas serão ministradas pelos mesmos professores da disciplina a que foi adaptada a matéria de prevenção às toxicomanias os quais deverão receber treinamento especial.

Art. 2º - As Escolas Municipais deverão promover uma permanente discussão e desenvolverão um plano de ação preventiva às toxicomanias com orientação e supervisão de instituição especializada, envolvendo toda a comunidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1992.

PEDRO BATISTA  
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 12/05/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município  
PAULO TADEU BITTENCOURT  
Editor do Diário Oficial  
LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT  
Tiragem: 150 exemplares  
Endereço:  
PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
Centro - Fone: 224-5666 - Ramal 144  
Atendimento: das 12:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulsos:

b.1 - Assinatura semestral s/remessas ..... 2.000,00  
b.2 - Assinatura semestral c/remessas ..... 3.000,00  
b.3 - Avulsos ..... 300,00  
b.4 - Declarações e Certidões ..... 100,00

## LEI Nº 7.070, DE 07 DE ABRIL DE 1992

"Denomina fonte luminosa e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A fonte luminosa situada no Bosque dos Buritis, Setor Oeste, nesta Capital, passa a denominar-se FILOSTRO MACHADO CARNEIRO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1992.

PEDRO BATISTA  
Presidente

## LEI Nº 7.071, DE 14 DE ABRIL DE 1992

"Assegura aos deficientes físicos, idosos, gestantes e adultos acompanhados de crianças de colo, o atendimento especial no transporte coletivo do município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurado aos deficientes físicos, idosos, gestantes e adultos acompanhados de crianças de colo, o atendimento especial no transporte coletivo do Município.

Art. 2º - O direito assegurado pela presente lei, se efetivará da seguinte forma:

I - serão destinados à população a que se refere o artigo anterior, 20% (vinte por cento) dos assentos dos ônibus que integram todas as linhas que operam no transporte coletivo do Município;

II - as cadeiras reservadas virão com distintivos próprios ou convencionais, indicando os assentos;

III - as cadeiras reservadas à população beneficiária desta lei, ficarão no salão de desembarque e preferencialmente próximas à poltrona do cobrador.

Art. 3º - Todo ônibus que opera no transporte coletivo do Município, deverá afixar placa indicativa contendo a seguinte advertência:

I - "você não está proibido de sentar-se nestes lugares, porém, eles estão reservados aos deficientes físicos, idosos, gestantes e adultos acompanhados de crianças de colo."

§ 1º - A cadeira destinada aos deficientes físicos, virá com o símbolo convencional e será adaptada de forma adequada.

§ 2º - As demais cadeiras especiais serão diferenciadas pela cor.

Art. 4º - fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a veicular junto aos meios de comunicação de massa, durante o período de 1 (um) mês, uma campanha educativa visando esclarecer a população sobre os benefícios desta lei.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta lei, para que as empresas cumpram o disposto nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1992.

PEDRO BATISTA  
Presidente

## LEI Nº 7.072, DE 14 DE ABRIL DE 1992

"Dispõe sobre o Programa Municipal de Emergência a Serviço da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Emergência a Serviço da Criança e do Adolescente em Goiânia, conjugando esforços de entidades governamentais e não governamentais, articulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O Programa desenvolverá, entre outras, as seguintes ações urgentes:

a - preservar e promover a saúde da criança desde o centro materno, buscando reduzir as taxas de mortalidade infantil, mortalidade materna e desnutrição crônica;

b - viabilizar à criança e o adolescente o acesso à água limpa e saneamento básico;

c - garantir a pré-escola e o ensino do 1º grau a todos goianienses, para que nenhuma criança fique sem estudar;

d - dar um basta imediato à violência contra a criança e o adolescente.

Art. 3º - O Prefeito Municipal dará início ao Programa designando uma Executiva presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e formada pela Secretaria Municipal da Educação; Secretaria da Saúde; Comissão de Educação e Sde, Cultura e Assistência Social da Câmara Municipal de Goiânia; Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás; Clube dos Diretores Lojistas; Associação do Comércio e Indústria do Estado de Goiás; Movimento de Moças e Meninas de Rua; Conselho Consultivo das Associações de Bairros; Instituto de Planejamento do Município de Goiânia; Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás; Universidade Federal de Goiás; Universidade Católica de Goiás; Pastorais da Criança e do Adolescente e Organizações religiosas e filantrópicas.

Art. 4º - O Prefeito Municipal instalará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 10 (dez) dias da vigência desta, para o fiel cumprimento do Programa.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar suficiente e necessário ao cumprimento desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1992.

PEDRO BATISTA  
Presidente

LEI Nº 7.073, DE 06 DE MAIO DE 1992

"Denomina o logradouro público que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado "Praça PAULO OTO BOETTCHER" o logradouro público compreendido pela Praça J-30, no Setor Jaó, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
LAERTE CAMPOS  
ÁLVARO ALVES JÚNIOR  
PAULO TADEU BITTENCOURT  
ARTUR REZENDE FILHO  
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ  
WALDOMIRO DALL'AGNOL  
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO  
JOSÉ GUILHERME SCHWAN  
CAIRO ALBERTO DE FREITAS

LEI Nº 7.074, DE 06 DE MAIO DE 1992

"Autoriza a permissão de uso direta do domínio do Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder à IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA, mediante o sistema de permissão de uso a título

gratuito, a área nº 04, da Quadra 53, situada nas confluências das Ruas GB-28, GB-39 e GB-31, no Setor Jardim Guanabara III, nesta Capital, destinada a Culto Religioso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
LAERTE CAMPOS  
ÁLVARO ALVES JÚNIOR  
PAULO TADEU BITTENCOURT  
ARTUR REZENDE FILHO  
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ  
WALDOMIRO DALL'AGNOL  
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO  
JOSÉ GUILHERME SCHWAN  
CAIRO ALBERTO DE FREITAS

LEI Nº 7.075, DE 06 DE MAIO DE 1992

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a SOCIEDADE INTERNACIONAL PARA CONSCIÊNCIA DE KRYSNA DE GOIÂNIA - ISKCON, entidade civil com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
LAERTE CAMPOS  
ÁLVARO ALVES JÚNIOR  
PAULO TADEU BITTENCOURT  
ARTUR REZENDE FILHO  
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ  
WALDOMIRO DALL'AGNOL  
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO  
JOSÉ GUILHERME SCHWAN  
CAIRO ALBERTO DE FREITAS

**DECRETO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001,  
DE 07 DE ABRIL DE 1992

"Concede o título honorífico de Cidadão Goianiense."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Doutor GERALDO DE SOUZA, Médico Pediatra e Professor Universitário, o título honorífico de "Cidadão Goianiense."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1992.

PEDRO BATISTA  
Presidente

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007,  
DE 12 DE MARÇO DE 1992

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar."

OPREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 67, da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto ao Parque Zoológico de Goiânia 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), correspondente a 138,1651 UROMGs (cento e trinta e oito vírgula dezesseis cinquenta e uma Unidade de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4500 - PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA

4501 - 08.46.228.2056-3253.00-41 ..... Cr\$ 3.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

4500 - PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA

4501 - 08.46.228.2056-4120.00-42 ..... Cr\$ 3.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010,  
DE 30 DE MARÇO DE 1992

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar."

OPREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.049, de 30 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto ao Instituto de Planejamento Municipal 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de cruzeiros), correspondente a 2.671,1923 UROMGs (duas mil, seiscentos e setenta e uma vírgula dezenove e vinte e três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL  
4101 - 03.09.040.1008-4110.00-42 ..... Cr\$ 58.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 58.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL  
4101 - 03.09.040.1008-3132.00-82 ..... Cr\$ 20.000.000,00  
4101 - 03.09.040.1009-3131.00-82 ..... Cr\$ 20.000.000,00  
4101 - 03.09.040.1009-3132.00-82 ..... Cr\$ 18.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 58.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011,  
DE 06 DE ABRIL DE 1992**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.049, de 30 de dezembro de 1991,

**DECRETA:**

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), correspondente a 2.219,8765 UROMGs (duas mil, duzentos e dezenove vírgula oitenta e sete sessenta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

|  |                           |
|--|---------------------------|
| 2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE<br>E TURISMO |                           |
| 2001 - 08.46.224.2070-3120.00-00 .....             | Cr\$ 60.000.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>                                 | <b>Cr\$ 60.000.000,00</b> |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

|  |                           |
|--|---------------------------|
| 2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE<br>E TURISMO |                           |
| 2001 - 08.46.224.2070-3131.00-00 .....             | Cr\$ 60.000.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>                                 | <b>Cr\$ 60.000.000,00</b> |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012,  
DE 14 DE ABRIL DE 1992**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.049, de 30 de dezembro de 1991,

**DECRETA:**

Art. 1º - É aberto à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), correspondente a 6.659,6296 UROMGs (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove vírgula sessenta e duas noventa e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

|   |                            |
|---|----------------------------|
| 4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO<br>COMUNITÁRIO |                            |
| 4406 - 08.41.185.2077-3120.00-41 .....                      | Cr\$ 180.000.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>  | <b>Cr\$ 180.000.000,00</b> |

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

|   |                            |
|---|----------------------------|
| 4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE<br>DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO |                            |
| 4402 - 15.07.021.2043-3192.00-41 .....                      | Cr\$ 100.000.000,00        |
| 4406 - 08.41.185.2077-3192.00-41 .....                      | Cr\$ 80.000.000,00         |
| <b>TOTAL .....</b>  | <b>Cr\$ 180.000.000,00</b> |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013,  
DE 14 DE ABRIL DE 1992**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 67, da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991,

**DECRETA:**

Art. 1º - É aberto à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), correspondente a 18.498,9713 UROMGs (dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito vírgula noventa e sete treze Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
4406 - 08.41.185.2077-3111.00-82 ..... Cr\$ 500.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 500.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
4406 - 08.41.185.2077-3131.00-82 ..... Cr\$ 500.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 500.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014,  
DE 16 DE ABRIL DE 1992

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.049, de 30 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria de Finanças 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros), correspondente a 369.979,4254 UROMGs (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove vírgula quarenta e duas cinquenta e quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
1601 - 03.08.033.2014-3261.00-00 .... Cr\$ 3.000.000.000,00  
1601 - 03.08.033.2014-3262.00-00 .... Cr\$ 7.000.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 10.000.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este decreto, no montante de Cr\$ 235.273.090.149,74 (duzentos e trinta e cinco bilhões, duzentos e setenta e três milhões, noventa mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO

1 - ARRECADAÇÃO DE  
01/01/91 A 28/02/91 ..... Cr\$ 3.806.999.699,21  
2 - ARRECADAÇÃO DE  
01/03/91 A 31/12/91 ..... Cr\$ 62.975.103.986,79  
3 - ARRECADAÇÃO DE  
01/01/92 A 29/02/92 ..... Cr\$ 24.915.981.000,00  
4 - RECEITA PREVISTA  
PARA 1992 ..... Cr\$ 201.802.351.423,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ )

ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 1992  
Δ - ..... x 100 = 654,48%  
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 1991  
Δ = 654,48% - 100,00% = 554,48%

II - ARRECADAÇÃO DE MARÇO A DEZEMBRO DE  
1991 x Δ (Em Cr\$)

62.975.103.986,79 x 554,48% = 349.184.356.585,95  
62.975.103.986,79 + 349.184.356.585,95 = 412.159.460.572,74

III - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO

PREVISÃO DA RECEITA  
PARA 1992 ..... Cr\$ 201.802.351.423,00  
menos arrecadação:  
a. de 01/01/92 a 28/02/92 ..... Cr\$ 24.915.981.000,00  
b. de 01/03/91 a 31/12/91  
aplicada a taxa de  
incremento da receita  
verificada no período  
Cr\$ 412.159.460.572,74 ..... Cr\$ 437.075.441.572,74

EXCESSO PROVÁVEL DE

ARRECADAÇÃO ..... Cr\$ 235.273.090.149,74  
REAJUSTE DE SALDO ..... Cr\$ 67.449.888.261,67  
SALDO ..... Cr\$ 167.823.201.888,07

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015,  
DE 16 DE ABRIL DE 1992**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.049, de 30 de dezembro de 1991,

**DECRETA:**

Art. 1º - São abertos à Secretaria Municipal de Saúde 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 661.000.000,00 (seiscentos e sessenta e um milhões de cruzeiros), correspondente a 24.455,6400 UROMGs (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco vírgula sessenta e quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2101 - 13.75.020.2030-3132.00-80 ..... Cr\$ 10.000.000,00  
2101 - 13.75.020.2030-4250.00-80 ..... Cr\$ 45.000.000,00  
2101 - 13.75.428.2031-3120.00-80 ..... Cr\$ 500.000.000,00  
2101 - 13.75.429.2034-3132.00-80 ..... Cr\$ 46.000.000,00  
2101 - 13.75.430.2033-3120.00-80 ..... Cr\$ 60.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 661.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2101 - 13.75.428.2031-4110.00-00 ..... Cr\$ 661.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 661.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016,  
DE 23 DE ABRIL DE 1992**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 67, da Lei nº 7.048, de 30 de

dezembro de 1991,

**DECRETA:**

Art. 1º - São abertos à Auditoria Geral do Município e às Secretarias do Governo Municipal, das Comunicações Sociais, da Administração, de Finanças, da Educação, de Obras e Serviços Públicos, de Ação Urbana, de Saúde, de Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente 21 (vinte um) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 5.018.221.000,00 (cinco bilhões, dezoito milhões e duzentos e vinte e um mil cruzeiros), correspondente a 185.663,8522 UROMGs (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três vírgula oitenta e cinco vinte e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
1101 - 03.07.020.2002-3253.00-00 ..... Cr\$ 38.554.000,00  
1101 - 03.08.031.2003-3211.00-00 ..... Cr\$ 685.307.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 723.861.000,00

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
1301 - 03.07.020.2006-3253.00-00 ..... Cr\$ 1.725.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 1.725.000,00

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS  
1401 - 03.07.023.2007-3253.00-00 ..... Cr\$ 2.700.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 2.700.000,00

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
1501 - 03.07.020.2008-3111.00-00 ..... Cr\$ 3.900.000.000,00  
1501 - 03.07.020.2008-3253.00-00 ..... Cr\$ 119.400.000,00  
1501 - 03.08.031.2009-3211.00-00 ..... Cr\$ 200.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 4.019.600.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
1601 - 03.08.020.2012-3253.00-00 ..... Cr\$ 28.230.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 28.230.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
1701 - 08.42.188.2017-3253.00-02 ..... Cr\$ 71.171.000,00  
1701 - 08.07.020.2016-3253.00-02 ..... Cr\$ 23.724.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 94.895.000,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1801 - 03.07.020.2021-3253.00-00 ..... Cr\$ 21.853.000,00  
1801 - 16.08.031.2023-3211.00-00 ..... Cr\$ 34.000.000,00  
1801 - 16.08.031.2024-3211.00-00 ..... Cr\$ 6.600.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 62.453.000,00

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA  
1901 - 10.58.020.2025-3253.00-00 ..... Cr\$ 26.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 26.000.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2101 - 13.75.020.2030-3253.00-00 ..... Cr\$ 15.000.000,00  
2101 - 13.75.428.2031-3253.00-00 ..... Cr\$ 36.000.000,00  
2101 - 13.75.429.2034-3253.00-00 ..... Cr\$ 3.500.000,00

2101 - 13.75.430.2032-3253.00-00 ..... Cr\$ 1.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 55.500.000,00

**2200 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

2201 - 11.07.020.2035-3253.00-00 ..... Cr\$ 500.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 500.000,00

**2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

2301 - 13.77.020.2073-3253.00-00 ..... Cr\$ 257.000,00  
2301 - 08.08.031.2026-3211.00-00 ..... Cr\$ 2.500.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 2.757.000,00  
TOTAL GERAL ..... Cr\$ 5.018.221.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este decreto, no montante de Cr\$ 235.273.090.149,74 (duzentos e trinta e cinco bilhões, duzentos e setenta e três milhões, noventa mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO**

1 - ARRECADAÇÃO DE  
01/01/91 A 28/02/91 ..... Cr\$ 3.806.999.699,21  
2 - ARRECADAÇÃO DE  
01/03/91 A 31/12/91 ..... Cr\$ 62.975.103.986,79  
3 - ARRECADAÇÃO DE  
01/01/92 A 29/02/92 ..... Cr\$ 24.915.981.000,00  
4 - RECEITA PREVISTA  
PARA 1992 ..... Cr\$ 201.802.351.423,00

**I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO ( $\Delta$ )**

ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 1992  
 $\Delta$  - ..... x 100 = 654,48%  
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 1991

$\Delta$  = 654,48% - 100,00% = 554,48%

**II - ARRECADAÇÃO DE MARÇO A DEZEMBRO DE  
1991 x  $\Delta$  (Em Cr\$)**

62.975.103.986,79 x 554,48% = 349.184.356.585,95  
62.975.103.986,79 + 349.184.356.585,95 = 412.159.460.572,74

**III - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO**

**DE ARRECADAÇÃO**

**PREVISÃO DA RECEITA**

PARA 1992 ..... Cr\$ 201.802.351.423,00  
menos arrecadação:

a. de 01/01/92 a 28/02/92 ..... Cr\$ 24.915.981.000,00  
b. de 01/03/91 a 31/12/91,  
aplicada a taxa de  
incremento da receita  
verificada no período  
Cr\$ 412.159.460.572,74 ..... Cr\$ 435.075.441.572,74

**EXCESSO PROVÁVEL DE**

ARRECADAÇÃO ..... Cr\$ 235.273.090.149,74  
REAJUSTE DE SALDO ..... Cr\$ 67.449.888.261,67  
SUPLEMENTAÇÕES  
REALIZADAS ..... Cr\$ 10.000.000.000,00  
SALDO ..... Cr\$ 157.823.201.888,07

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 017,  
DE 23 DE ABRIL DE 1992**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto e no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 67, da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991, e no artigo 1º, do Decreto Orçamentário nº 016, de 23 de abril de 1992,

**DECRETA:**

Art. 1º - É aberto ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 685.307.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e sete mil cruzeiros), correspondente a 25.354,9490 UROMGs (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro vírgula noventa e quatro noventa Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL  
DE GOIÂNIA**

4101 - 03.09.020.2037-3111.00-41 ..... Cr\$ 667.367.000,00  
4101 - 03.09.020.2037-3113.00-41 ..... Cr\$ 15.680.000,00  
4101 - 03.09.020.2037-3253.00-41 ..... Cr\$ 2.260.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 685.307.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da expectativa de excesso de arrecadação, da ordem de Cr\$ 685.307.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e sete mil cruzeiros), oriundos do Crédito Adicional de Natureza Suplementar ao Elemento de Despesas - Transferências Operacionais - destinado ao

Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, aberto pelo Decreto Orçamentário nº 016, de 23 de abril de 1992.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 018,  
DE 23 DE ABRIL DE 1992

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.049, de 30 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º É aberto ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), correspondente a 1.109,9383 UROMGs (um mil, cento e nove vírgula noventa e três oitenta e três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

|   |                    |
|---|--------------------|
| 4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA |                    |
| 4101 - 03.09.040.1008-4110.00-42 .....                | Cr\$ 30.000.000,00 |
| TOTAL .....   | Cr\$ 30.000.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

|   |                    |
|---|--------------------|
| 4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA |                    |
| 4101 - 03.09.040.1008-3120.00-82 .....                | Cr\$ 10.000.000,00 |
| 4101 - 03.09.040.1008-3132.00-82 .....                | Cr\$ 10.000.000,00 |
| 4101 - 03.09.040.1009-3120.00-82 .....                | Cr\$ 10.000.000,00 |
| TOTAL .....   | Cr\$ 30.000.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 019,  
DE 27 DE ABRIL DE 1992

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.049, de 30 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), correspondente a 3.699,7942 UROMGs (três mil, seiscentos e noventa e nove vírgula setenta e nove quarenta e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

|  |                     |
|--|---------------------|
| 1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |                     |
| 1801 - 16.91.575.1006-4192.00-00 .....         | Cr\$ 100.000.000,00 |
| TOTAL .....                                    | Cr\$ 100.000.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

|  |                     |
|--|---------------------|
| 1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |                     |
| 1801 - 10.60.025.1017-4110.00-00 .....         | Cr\$ 100.000.000,00 |
| TOTAL .....                                    | Cr\$ 100.000.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 377, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, SEBASTIÃO MACALÉ CACIANO CASSIMIRO do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Esporte e Lazer,

símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 02 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 378, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, MARGARETH DIAS MENDONÇA do cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 02 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 379, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, JORGE MOREIRA DA SILVA do cargo, em comissão, de Assessor Especial, a partir de 02 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 380, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir SAUL SEBASTIÃO DE CARVALHO, a pedido e a partir de 02 de abril de 1992, do Grupo Especial de Trabalho constituído através do Decreto nº 079, de 22 de janeiro de 1990, com o objetivo de desenvolver o Projeto de Pesquisa e Preservação da Fauna.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 381, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a pedido, ADÃO EUSTÁQUIO FERREIRA da função de confiança de Chefe do Centro de Saúde da Vila Maria Dilce, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 382, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, PAULO SÉRGIO PANTALEÃO do cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 01 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 383, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir, a pedido, do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 079, de 22 de janeiro de 1990, com a finalidade de promover o desenvolvimento de projeto de pesquisa e preservação da Fauna, PAULO CÉZAR MARTINS, a partir de 02 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 384, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar DANIELAGUEDES DE OLIVEIRA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 385, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUCE ANNE STIVAL MACHADO para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 386, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora ROSÂNGELA CELESTINO SILVA ASSIS para exercer a função de confiança de Chefe do Centro de Saúde do Parque dos Buritis, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 387, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear OSCAR RIBEIRO DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 388, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar DUGLACY BRASIL JÚNIOR do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 389, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SÔNIA MARIA GAMBIM para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 2, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir de 18 de fevereiro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 390, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar DARCI FORTUNATO DA SILVA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 2, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir de 18 de fevereiro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 391, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar TÂNIA MARIA VIEIRA, do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 19 de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 392, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar TELMA BETÂNIA VIEIRA, do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 18 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 393, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DAIANA COELHO DE PAIVA nomear para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 19 de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 394, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUDOVICA JOSÉ DOS SANTOS para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 18 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 395, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ALDERICO LOPES DE OLIVEIRA, Chefe da Coordenadoria de Material e patrimônio, para responder pelo expediente da Presidência da Comissão Geral de Licitações, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria da Administração, a partir de 02 e até 30 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 397, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ARACILDE PEIXOTO DE ALENCAR para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 398, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ROGÉRIO DE SOUZA ALENCAR do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 399, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

considerando que o dia 17 do mês de abril do ano em curso, Sexta-Feira Santa, é feriado religioso, por força da Lei Municipal nº 100, de 1951;

considerando, ainda, que o feriado do dia 21 de abril, consagrado a Tiradentes, vem imediatamente após a Semana Santa, o que torna o dia 20 de abril, segunda-feira, um dia pouco produtivo, já que a grande maioria dos servidores deixa de comparecer ao local de trabalho,

## DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais no dia 16, Quinta-Feira Santa, será das 7:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - É considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril, segunda-feira, exceto nas Agências de Atendimento ao Público.

Art. 3º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 400, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 504.675-1/92, RESOLVE, nos termos do artigo 40, II, da Constituição Federal, aposentar ARCÍLIO CAMILO DOS SANTOS no cargo de Jardineiro, Nível III, Referência 14, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (25/35), no valor global de Cr\$ 1.431.638,82 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos), sendo Cr\$ 977.828,57 (novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e sete centavos) de vencimento e Cr\$ 453.810,25 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dez cruzeiros e vinte e cinco centavos) de Adicionais (04), por contar com mais de 70 (setenta) anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 401, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JOSÉ MENDONÇA TELES e BRASIGÓIS FELÍCIO CARNEIRO, lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a empreenderem viagem à cidade de Porto Alegre-RS, durante o período de 30 de abril a 03 de maio de 1992, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, Parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros), sendo Cr\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 402, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WILTON DE SOUZA OLIVEIRA para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Operações, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, durante o período de 06 de abril a 05 de maio de 1992, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Antônio Albernaz Lima.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 403, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LEILA FÁTIMA ROCHA DE REZENDE para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Presidente da Junta Médica Municipal, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria da Administração, durante o período de 01 de abril a 30 de junho de 1992, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Bento Xavier de Almeida.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
 Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 404, DE 02 DE ABRIL DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANATALINA OLIVEIRA QUARTO para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, durante o período de 03 de abril a 02 de maio de 1992, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Edson Soares de Paula.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
 Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 405, DE 02 DE ABRIL DE 1992**

"Aprova o loteamento denominado Vila Fernandes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 6.149, de 10 de setembro de 1984 e Decreto Regulamentador nº 319, de 10 de junho de 1985, bem como, o contido no Processo nº 069.198-4, de interesse de VALDIVINO FERNANDES,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Vila Fernandes", em uma área de 12.800,00 m² (doze mil e oitocentos metros quadrados), situada à margem direita do Ribeirão Anicuns, nesta Capital, sendo 9.323,567 m² de área loteada e 3.476,433 m² de área destinada ao Sistema Viário, conforme plantas, memoriais descritivos e demais atos constantes do processo citado.

Art. 2º - O loteamento acima referido constitui-se de 03 (três) quadras, com um total de 26 lotes, assim distribuídos:

**QUADRA 01 - 15 LOTES:**

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| Lote 01 - Rua Anicuns .....     | 246,64 m² |
| Lote 02 - Av. Mal. Rondon ..... | 324,39 m² |
| Lote 03 - Av. Mal. Rondon ..... | 341,57 m² |
| Lote 04 - Av. Mal. Rondon ..... | 325,40 m² |
| Lote 05 - Av. Mal. Rondon ..... | 331,12 m² |
| Lote 06 - Av. Mal. Rondon ..... | 346,65 m² |
| Lote 07 - Av. Mal. Rondon ..... | 285,64 m² |
| Lote 08 - Rua 30-A .....        | 344,42 m² |

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| Lote 09 - Rua 30-A .....    | 360,00 m² |
| Lote 10 - Rua 30-A .....    | 358,86 m² |
| Lote 11 - Rua 30-A .....    | 357,15 m² |
| Lote 12 - Rua 30-A .....    | 352,86 m² |
| Lote 13 - Rua 30-A .....    | 341,97 m² |
| Lote 14 - Rua Anicuns ..... | 339,59 m² |
| Lote 15 - Rua Anicuns ..... | 406,38 m² |

**QUADRA 02 - 09 LOTES:**

|                                  |           |
|----------------------------------|-----------|
| Lote 01 - Rua 30-A .....         | 391,52 m² |
| Lote 02 - Rua 30-A .....         | 360,00 m² |
| Lote 03 - Rua 30-A .....         | 360,00 m² |
| Lote 04 - Rua 30-A .....         | 360,00 m² |
| Lote 05 - Rua 30-A .....         | 360,00 m² |
| Lote 06 - Rua 30-A .....         | 360,00 m² |
| Lote 07 - Rua 30-A .....         | 360,00 m² |
| Lote 08 - Rua 30-A .....         | 466,62 m² |
| Lote 09 - Vela da Rua 30-A ..... | 792,50 m² |

**QUADRA 03 - 02 LOTES:**

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| Lote 01 - Rua 30-A ..... | 217,17 m² |
| Lote 02 - Rua 30-A ..... | 233,11 m² |

Art. 3º - Os usos e índices incidentes sobre os lotes obedecerão critérios da legislação de zoneamento urbano vigente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
 Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 406, DE 02 DE ABRIL DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo artigo 133, do Decreto nº 224, de 27 de abril de 1977, bem como a necessidade de agilizar a execução das obras de galerias pluviais, pavimentação e obras complementares nos bairros Parque Amazonas, Setor Santa Genoveva, Vila Regina, Setor Santos Dumont e Setor Cândida de Moraes,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica delegada competência à COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, para efetuar todas as atividades de engenharia e construção, com o escopo de atender à execução das obras de pavimentação nos bairros Parque Amanozas, Santa Genoveva, Vila Regina, Setor Santos Dumont e Setor Cândida de Moraes, no município de Goiânia, tais como: licitação, pagamentos, planejamento e execução das obras.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 407, DE 14 DE ABRIL DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 520.667-7/92, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "c", da Constituição Federal, aposentar VICENTE MOREIRA DOS SANTOS no cargo de Jardineiro, Nível III, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (32/35), no valor global de Cr\$ 2.664.615,48 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quinze cruzeiros e quarenta e oito centavos), sendo Cr\$ 1.504.106,04 (hum milhão, quinhentos e quatro mil, cento e seis cruzeiros e quatro centavos) de vencimento e Cr\$ 1.160.509,44 (hum milhão, cento e sessenta mil, quinhentos e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos) de adicionais, por contar com mais de 30 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 410, DE 14 DE ABRIL DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora IRIS ALVES DE NORONHA para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Setor Amim", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 411, DE 14 DE ABRIL DE 1992.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora DORACY

DE OLIVEIRA SOUSA para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Assembléia de Deus", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 412, DE 14 DE ABRIL DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA, Assessor Especial, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF., no dia 30 de abril de 1992, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, Parágrafo único, I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 76.000,00 (setenta e seis mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação própria da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 413, DE 14 DE ABRIL DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA ABADIA ALVES DE OLIVEIRA para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia-DERMU, durante o período de 04 de março a 17 de abril de 1992, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular JOÃO NILDO NOSCHANG.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 416, DE 24 DE ABRIL DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear AURICAN PUCCI para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Assessoria Jurídica, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 02 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 418, DE 24 DE ABRIL DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, VALDEIR PIMENTA DE PÁDUA do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria Geral de Serviços Administrativos, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 02 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 419, DE 24 DE ABRIL DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO LUIZ BATISTA DE PAULA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Serviços Administrativos, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 03 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 420, DE 24 DE ABRIL DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 521.445-9/92, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de Janeiro de 1984, conceder a IOLANDA MAIONE

DIAS, viúva do ex-servidor Benedito Batista Dias, pensão especial no valor mensal de Cr\$ 123.704,29 (cento e vinte e três mil, setecentos e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos), sendo Cr\$ 96.037,33 (noventa e seis mil, trinta e sete cruzeiros e trinta e três centavos) de vencimento e Cr\$ 27.666,96 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos) de Adicionais, a partir de 17 de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 421, DE 24 DE ABRIL DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor ABRAO DIAS DA SILVA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Mercados e Feiras, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 02 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 422, DE 24 DE ABRIL DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor ONOFRE PIMENTA DE SOUZA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Mercados e Feiras, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 02 de abril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO Nº 423, DE 24 DE ABRIL DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora DIVINA DA

SILVA SANTOS da função de confiança de Secretária da Escola Municipal "Pirilampo", da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 27 de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 424, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 505.518-1/92, RESOLVE exonerar, a pedido, SUZANA DE ALMEIDA PEIXOTO do cargo de Técnico Auxiliar de Cultura, Nível II/C, Referência 02, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de fevereiro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 425, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JAQUELINE ALVES MAGELA do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 27 de janeiro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 426, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 515.560-6/92, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, aposentar APARECIDA MAMEDE NOGUEIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 14, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 1.853.028,96

(hum milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, vinte e oito cruzeiros e noventa e seis centavos), sendo Cr\$ 1.152.447,96 (hum milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa e seis centavos) de vencimento e Cr\$ 700.581,00 (setecentos mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros) de adicionais (05), por contar com mais de 30 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 427, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 497.484-1/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar ADAIDES SILVA DE CARVALHO no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 14, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, no valor global de Cr\$ 2.124.451,68 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta e oito centavos), sendo Cr\$ 1.596.132,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, cento e trinta e dois cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 528.319,68 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e dezenove cruzeiros e sessenta e oito centavos) de Adicionais (03), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 428, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ADÃO EUSTÁQUIO FERREIRA do cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar, lotado junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 18 de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 429, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOAQUIM JOSÉ SOARES do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 430, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LEILA MARIA MACHADO BITENCOURT para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Ação Urbana, durante o período de 20 de abril a 19 de maio de 1992, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Alberto Sardinha da Costa.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 431, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALBERTO SARDINHA DA COSTA para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Ação Urbana, durante o período de 20 de abril a 19 de maio de 1992, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Álvaro Alves Júnior.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 432, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA GUARACY

ALVES para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, durante o período de 04 de maio a 02 de junho de 1992, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular José Carlos da Silva.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 433, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NEUSA ALVES CARDOSA para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento e Administração, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, durante o período de 04 de maio a 02 de junho de 1992, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Cairo Inácio Santana.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 434, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar YONE DE OLIVEIRA FARIA LISBOA para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Jardim Atlântico", da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 25 de fevereiro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 435, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 521.942-6/92, RESOLVE exonerar, a pedido, CELY GALDINO DE OLIVEIRA SOARES do cargo de Professor de Ensi-

no, Nível AD-V, Referência 01, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 436, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora LUCY NAVES UNGARELLI para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Jardim Atlântico II", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de fevereiro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 437, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 514.288-1/92, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "b", da Constituição Federal, aposentar IRACI DE MOURA NERIS no cargo de Professora, Nível AD-V, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe, proventos anuais no valor global de Cr\$ 3.628.378,32 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), sendo Cr\$ 2.478.231,24 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e vinte e quatro centavos) de vencimento e Cr\$ 1.150.147,08 (um milhão, cento e cinquenta mil, cento e quarenta e sete cruzeiros e oito centavos) de Adicionais (04), por contar com 25 anos de serviço prestado em funções de magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 438, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 483.766-

5/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar AGENOR JOSÉ RAFAEL no cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 08, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (14/35), no valor global de Cr\$ 800.395,68 (oitocentos mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos), sendo Cr\$ 567.656,52 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de vencimento, Cr\$ 113.531,28 (cento e treze mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e vinte e oito centavos) de gratificação de risco de vida e Cr\$ 119.207,88 (cento e dezenove mil, duzentos e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos) de Adicionais (02), por contar com mais de 65 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 439, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 521.978-7/92, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar PEDRO FERREIRA no cargo de Artífice, Nível III/D, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (26/35), no valor global de Cr\$ 2.350.430,16 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e dezesseis centavos), sendo Cr\$ 1.459.432,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos) de vencimento, Cr\$ 890.997,96 (oitocentos e noventa mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e seis centavos) de Adicionais (05), por contar com mais de 65 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 440, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 479.949-6/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar EUNICE BISPO DE SOUZA no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível II/A, Referência 09, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos

anuais no valor global de Cr\$ 1.888.877,16 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e dezesseis centavos), sendo Cr\$ 1.419.141,36 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, cento e quarenta e um cruzeiros e trinta e seis centavos) de vencimento e Cr\$ 469.735,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), de adicionais (03), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 441, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 512.840-4/92, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, aposentar TARCÍLIA JOSÉ DA ROCHA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr\$ 1.856.028,96 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, vinte e oito cruzeiros e noventa e seis centavos), sendo Cr\$ 1.152.447,96 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa e seis centavos) de vencimento e Cr\$ 703.581,00 (setecentos e três mil e quinhentos e oitenta e um cruzeiros) de adicionais (05), por contar com mais de 30 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 442, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 519.242-1/92, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar ADÍLIA CARVALHO PINTO do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (19/30), no valor global de Cr\$ 971.475,24 (novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos), sendo Cr\$ 729.883,68 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e oito centavos) de vencimento e Cr\$ 241.591,56 (duzen-

tos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos) de adicionais (03), por contar com mais de 60 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 443, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 496.445-4/92, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar EURIPA APARECIDA SANTANA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 01, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (07/30), no valor global de Cr\$ 295.794,96 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos), sendo Cr\$ 268.904,52 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de vencimento e Cr\$ 26.890,44 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa cruzeiros e quarenta e quatro centavos) de adicionais, por contar com mais de 60 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 444, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar OLINDINA OLÍVIA CORREIA MONTEIRO e MARIA APARECIDA ELVIRA NAVES, Secretária Municipal da Educação e Chefe da Assessoria de Planejamento, da Secretaria Municipal da Educação, respectivamente, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 07 e 08 de maio de 1992, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, Parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil cruzeiros), sendo Cr\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil cruzeiros) para a primeira e Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) para a segunda, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 445, DE 24 DE ABRIL DE 1992

"Regulamenta a concessão da Gratificação de Incentivo por Função Específica."

OPREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 34 da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da Gratificação de Incentivo por Função Específica obedecerá o que dispõem os artigos 34 e 35, da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991, e o disposto neste Decreto.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida ao servidor que fizer jus, por ato do Chefe do Poder Executivo, que especificará, por órgão da Administração Municipal, a unidade onde está lotado o servidor, o cargo e a função que exerce.

Art. 3º - Para a concessão da Gratificação de Incentivo por Função Específica aos servidores que atendam o disposto no artigo 34, da Lei nº 7.048/91, que estivessem exercendo as referidas funções na data de sua publicação e as continuarem exercendo, o titular do órgão de lotação dos servidores deverá encaminhar à Secretaria da Administração a relação nominal dos mesmos, com os respectivos cargos e funções específicas, bem como a unidade em que se encontram lotados.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria da Administração promover a verificação da situação funcional dos servidores, atestando expressamente o atendimento, pelos mesmos, dos quesitos previstos no artigo 34, da Lei nº 7.048/91.

Art. 4º - A concessão da Gratificação de Incentivos por Função Específica a servidores que passarem a exercer as funções previstas no artigo 34, da Lei nº 7.048/91, após a data de publicação da referida Lei, fica condicionada ao cumprimento das seguintes exigências:

- I - existência de vaga na função, no respectivo órgão;
- II - atendimento aos quesitos previstos no artigo 34, da Lei nº 7.048/91, conforme a função a ser exercida, atestado pela Secretaria da Administração;
- III - comprovação de aptidão para o exercício da função específica, em processo seletivo promovido pelo IDRH;
- IV - obtenção de resultado favorável na última avaliação de desempenho.

Art. 5º - O quantitativo de vagas por função e por órgão da Administração Municipal será fixado através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Só terão direito à Gratificação de Incentivo por Função Específica, os servidores que estiverem formalmente lotados nas unidades administrativas onde

são exercidas as funções a que se referem os incisos I a IV, do artigo 34, da Lei nº 7.048/91, e que as exerçam com exclusividade.

Art. 7º - A Gratificação de Incentivo por Função Específica é inacumulável com outras gratificações.

Art. 8º - Será destituído da função específica que estiver exercendo o servidor que não obtiver resultado favorável na Avaliação de Desempenho e Produtividade ou que não esteja desempenhando a função a contento, observado o disposto no § 7º do artigo 34, da Lei nº 7.048/91.

Art. 9º - Ao servidor que deixar de exercer qualquer das funções a que se refere o artigo 34, da Lei nº 7.048/91, em razão de nomeação para cargo em comissão ou designação para função de confiança, fica assegurado o direito de retornar ao exercício da respectiva função específica, quando vier a ser exonerado ou dispensado do referido cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores que, no exercício de cargo em comissão ou função de confiança na data de publicação deste decreto, comprovem que estavam exercendo alguma das funções referidas no artigo 34, da Lei nº 7.048/91, na data do ato de nomeação para cargo em comissão ou designação para função de confiança.

Art. 10 - Cabe à Secretaria da Administração manter informações atualizadas sobre a situação funcional dos servidores que percebem Gratificação de Incentivo por Função Específica, promovendo sistematicamente a verificação de suas lotações e funções visando à perfeita aplicação deste instrumento.

Art. 11 - O titular do órgão de lotação do servidor beneficiado com a Gratificação de Incentivo por Função Específica responderá administrativamente por qualquer transgressão ao disposto neste decreto.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 446, DE 24 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 bem como considerando o contido do Processo nº 522.107-2/92, de interesse de MARCO AURÉLIO DA ROCHA MELO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1 e 2, da quadra 87, situados à Rua da Caravela esquina com a Rua Boulevard das Amendoeiras, no Jardim Atlântico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2, com as





**TITULARES:****I - Sociedade Civil:**

- Paulo Henrique de Andrade - Amigo do Menor Patrulheiro de Goiânia.
- Waldir Araújo da Silva - Fundação de Assistência a Menores Aprendizizes - FAMA.
- Aldaiza Maia da Silva - Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos.
- Thelma Gomes - Comissão Pastoral do Menor.

**II - Poder Público:**

- Ana Ferro de Moraes Bezerra - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.
- Solange Passi - Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN.
- Regina Maria Santos Marques - Secretária Municipal de Saúde.
- Maria Avelina de Carvalho - Secretária Municipal da Educação.

**SUPLENTES:****I - Sociedade Civil:**

- Ênio Brito de Sá - Sociedade do Movimento de Resgate da Identidade Cultural.
- Hilda Jonas - "Obra do Berço" da Irradiação Espírita Cristã.
- América de Queiroz Lima Florentino - União das Pioneiras de Goiânia.
- Neli Ribeiro de Barros - Casa Espírita de Meimei.

**II - Poder Público:**

- Edson da Trindade Fernandes - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.
- Kátia do Carmo de Paivá - Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN.
- Eduardo Abrão da Silva - Secretária Municipal de Saúde.
- Leonora Maria Aparecida Silva Carrijo - Secretária Municipal da Educação.

Art. 2º - O mandato do referido Conselho será de 02 (dois) anos, contados desta data.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 454, DE 06 DE MAIO DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, LAERTE CAMPOS do cargo, em comissão, de Secretário da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1992.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 455, DE 06 DE MAIO DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JAIRO DA CUNHA BASTOS do cargo, em comissão, de Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1992.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 456, DE 06 DE MAIO DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar LUIZ ANTÔNIO AIRES DA SILVA do cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria de Planejamento, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1992.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 SERVITO DE MENEZES FILHO  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 457, DE 06 DE MAIO DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JAIRO DA CUNHA BASTOS para exercer o cargo, em comissão, de Secretário da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
 Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 458, DE 06 DE MAIO DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUIZ ANTÔNIO AIRES DA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
 Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 459, DE 06 DE MAIO DE 1992**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DULCE OSÓRIO CRUVINEL para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria de Planejamento, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1992.

**NION ALBERNAZ**  
 Prefeito de Goiânia  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
 Secretário do Governo Municipal

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 789, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, da Resolução nº 036, de 14 de novembro de 1984 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no processo nº 2059/91,

**RESOLVE:**

Nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e seu parágrafo 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, aposentar LÁZARA BELINA FERREIRA; no cargo de Assessora Legislativa "A", Nível 07, Referência 15, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, calculados no percentual de 96,66% (noventa e seis

vírgula sessenta e seis por cento) de seus atuais vencimentos, acrescidos de gratificação adicional por tempo de serviço, relativa a 05 (cinco) quinquênios de efetivo exercício, como dispõe o artigo 111, da Lei nº 6.103 de 16 de janeiro de 1984, com alterações posteriores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1991.

**JOSÉ NELTO LAGARES DAS MERCÊS**  
 Presidente

**PORTARIA Nº 023/92 - GAB**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 170, de 18 de fevereiro de 1992, que aprova o regulamento de avaliação de desempenho e produtividade para os servidores da Administração Direta e Autárquica e Fundacional da Prefeitura de Goiânia,

**RESOLVE:**

Designar os funcionários: PAULO DE SOUZA RIBEIRO, MARCÍLIO FERNANDES GOMES, MARIA LÚCIA TOMÁZ BARROS, EDNA MENDONÇA DE MOURA, BENEDITA CANABRAVA CÉSAR, MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA, MARIA HELENA MARTINS DA SILVA, MARLENE DE BRITO E SILVA, SILEIDE FERREIRA RODRIGUES e DIVINO BARBOSA CAMPOS, para comporem o Comitê Técnico de Avaliação de Desempenho e Produtividade (ADP) desta Secretaria, tendo como finalidade assessorar as chefias na gerência do processo de ADP, prestando orientações e apoio sobre qualquer assunto relativo ao seu funcionamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 20 dias do mês de abril de 1992.

Econ. **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Finanças

**PORTARIA Nº 024/92 - GAB**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentos na Legislação Tributária, conforme dispõe o art. 7º, da Lei nº 6.741/89 e,

Considerando a necessidade de adequar os valores da UVFG e tomando por base a variação do IPC-PIPE, relativo ao mês de março/92, que foi de 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento),

**RESOLVE:**

I - Reajustar a UVFG para vigência a partir do dia 04 de maio de 1992, em 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento), elevando-a para Cr\$ 25.668,53 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e três centavos), para efeito de

cobrança, lançamento e arrecadação de tributos e penalidades municipais.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04/05/92.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS,  
aos 30 dias do mês de abril de 1992.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 025/92 - GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no § 1º, do artigo 5, da Lei 7.049, de 30 de dezembro de 1991 e,

Considerando que o INPC-IBGE do mês de março de 1992, foi de 21,62% (vinte e um vírgula sessenta e dois por cento);

Considerando que o índice de crescimento das Receitas Correntes do Município do mês de março de 1992, com base no mês anterior foi de 120% (cento e vinte por cento),

RESOLVE:

Atualizar o valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - UROMG, em 21,62% (vinte e um vírgula sessenta e dois por cento), ficando seu valor para maio de 1992 em Cr\$ 32.872,10 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e dez centavos).

Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de maio de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS,  
aos 30 dias do mês de abril de 1992.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário

PORTARIA Nº 026/92 - GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 268 e Parágrafo Único da Lei 5.040, Código Tributário do Município e,

Considerando a variação da UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR) do mês de maio de 1992, com relação ao mês anterior, para atualização de tributos não pagos em seus respectivos vencimentos, conforme tabela abaixo:

| MÊS/ANO  | UFIR (Cr\$) | % MENSAL |
|----------|-------------|----------|
| ABRIL/92 | 1.153,96    | -        |
| MAIO/92  | 1.382,79    | 19,83    |

RESOLVE:

I - Aplicar o índice de 19,83% (dezenove vírgula oitenta e três por cento) para atualização monetária dos débitos de qualquer natureza para com o Município de Goiânia, vencidos e não pagos no mês de abril de 1992, acumulando-o à Tabela de Atualização Monetária para os tributos vencidos anteriormente.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04/05/92.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS,  
aos 30 dias do mês de abril de 1992.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário

PORTARIA Nº 027/92 - GAB

"Declara cancelamento de resto a pagar do exercício de 1989."

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Declarar o cancelamento de restos a pagar do exercício de 1989, oriundos de saldos de vários empenhos não pagos de pessoal, material de consumo, prestação de serviços, execução de obras e contratação da dívida legalmente empenhada, conforme relação anterior, em anexo.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro do exercício de 1991, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS,  
aos 05 dias do mês de maio de 1992.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário

## TERMO DE ACORDO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E  
ALIENAÇÃO

Rua C-140 - Quadra 334 - Lote 14  
Macambira Sul

TERMO DE ACORDO Nº 17

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com os termos do Decreto nº 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi

atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do município a ocupação Imediata da referida área.

- Total da indenização Cr\$ 6.030.000,00 (seis milhões, e trinta mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriando, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 29 de abril de 1992.

AUGUSTA MOREIRA DA SILVA  
Expropriando  
Eng. JOAQUIM GOMES ROCHA  
Chefe do N.D.A.A.

## CONTRATO

CONTRATO Nº 015/92

Contrato de fornecimento de vales-transporte entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP.

### 1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP, sediado nesta Capital, na Alameda dos Buritis, nº 540, Centro, doravante denominado apenas SETRANSP.

1.2 REPRESENTANTES: Representa o MUNICÍPIO, o Prefeito Municipal, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral, Dr. LUIZ GONZAGA DE FREITAS, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, nos termos do art. 115, inciso XIII, da lei Orgânica do Município de Goiânia e o SETRANSP, representado pelo seu Presidente, EDMUNDO DE CARVALHO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida dos Alpes, nº 450, Vila União.

1.3 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Setor Central, aos dias do mês de de 1992.

1.4 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de autorização do Prefeito de Goiânia, contida no Despacho nº 060/92, de 31/03/92, exarado no processo nº 520.802-5/92.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PREÇO

2.1 - DO OBJETO: O objeto deste contrato é o fornecimento por parte do SETRANSP, de vales-transporte, para os servidores da Secretaria das Comunicações Sociais, para que sejam utilizados no sistema integrado de transporte urbano de Goiânia.

2.2 FORMA DE EXECUÇÃO: A execução do serviço de fornecimento dos vales-transporte será realizado mediante requisição/recibo a ser efetuada pela Secretaria das Comunicações Sociais, com a correspondente emissão de nota fiscal/fatura pelo SETRANSP.

2.3 PREÇO: O SETRANSP compromete-se a fornecer mensalmente os vales-transporte para o período de janeiro a dezembro de 1992, ao preço de tarifa vigente.

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

3.1 PAGAMENTO: O MUNICÍPIO efetuará o pagamento por intermédio da Secretaria das Comunicações Sociais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

### 4. CLÁUSULA TECEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 VALOR DO CONTRATO: Estima-se em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), o valor do presente contrato.

4.2 EMPENHO: A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº:

conforme Nota de Empenho nº

no valor de Cr\$

### 5. CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO DE VIGÊNCIA E INADIMPLÊNCIA

5.1 PRAZO: De 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 1992, podendo entretanto, ser rescindido a qualquer tempo, por simples denúncia de uma das partes, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação através de expediente administrativo.

5.2 INADIMPLÊNCIA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) a qual incorrerá à parte contratante que por inadimplemento infringir qualquer das cláusulas ou condições aqui avençadas.

### 6. CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO DO CONTRATO E FORO

6.1 REGISTRO DO CONTRATO: O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1992, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja denegado.

6.2 FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluindo qualquer outro, para dirimir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos dias do mês de 1992.

Pelo MUNICÍPIO:

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
LUIZ GONZAGA DE FREITAS  
Procurador Geral do Município

Pelo SETRANSP:

EDMUNDO DE CARVALHO PINHEIRO

Presidente

### CONTRATO Nº 017/92

Contrato de Prestação de Serviços que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a POLICOR REPRODUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

#### 1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado nesta Capital, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado apenas MUNICÍPIO e a POLICOR REPRODUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 1 nº 60 - Setor Oeste, nesta Capital, inscrita no CGC(MF) sob o nº 00.418.053/0001-27, designada apenas POLICOR.

1.2 REPRESENTANTES: Representa o MUNICÍPIO o Prefeito de Goiânia, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral, Dr. LUIZ GONZAGA DE FREITAS, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e a POLICOR, por seu Diretor Comercial, PAULO NUNES DE BARROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 99.014-SSP/GO e do CPF(MF) nº 086.022.801-06.

1.3 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, aos dias do mês de do ano de mil, novecentos e noventa e dois (1992).

1.4 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de autorização do Prefeito, contida no Despacho nº 075/92, de 07/04/92, exarado no Processo nº 499.834-1/92, que passa a integrar o presente instrumento, nos termos do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, combinado com a Lei Estadual nº 10.412, de 30/12/87.

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1 DO OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de Impressão do Diário Oficial do Município para o exercício de 1992.

2.2 DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1992, somente surtindo efeitos após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja denegado.

2.3 DO PREÇO: Pelos serviços pactuados neste instrumento, o MUNICÍPIO pagará à POLICOR a importância de Cr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros), por página efetivamente confeccionada e impressa, cujo pagamento será feito mensalmente, mediante a apresentação de conta regularmente processada.

2.3.1 O valor mensal a ser pago será reajustado mensalmente, com base na variação nominal do Índice Nacional

de Preços ao Consumidor - INPC ou outro Índice específico que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal.

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA POLICOR

3.1 Confeccionar e imprimir para o MUNICÍPIO, o Diário Oficial com composição, diagramação, revisão, arte final e fotolito, no formato 23x31,5 cm., impresso em papel jornal CP-52 grs.

3.2 A POLICOR se compromete a efetuar o número de tiragem do Diário Oficial, de conformidade com as necessidades do MUNICÍPIO.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Os encargos mensais decorrentes deste contrato, inclusive os provenientes de reajustes, serão pagos pelo MUNICÍPIO à POLICOR, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.2 Dar condições necessárias à POLICOR para a efetiva execução dos serviços ora contratados, permitindo o acesso de seus empregados no local onde será fornecida as matérias para Impressão e confecção do Diário Oficial.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Estima-se em Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), o valor global deste contrato, que correrá à conta da dotação orçamentária conforme Nota de Empenho nº

#### 6. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO FORO

6.1 DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, prorrogável desde que haja anuência das partes.

6.2 DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sem privilégio de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam este instrumento as partes, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos dias do mês de de 1992.

Pelo MUNICÍPIO:

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
LUIZ GONZAGA DE FREITAS  
Procurador Geral do Município

Pela POLICOR:

PAULO NUNES DE BARROS  
Diretor Comercial

## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTES:** Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e a Sr<sup>a</sup> MARIA APARECIDA MUNDIM GOMIDE.

**LOCAL E DATA:** Goiânia - Go., 1º/01/92

**REPRESENTANTES:** FUMDEC: Dr. José Carlos Siqueira (Superintendente) e pela Contratada Sr<sup>a</sup> Maria Aparecida Mundim Gomide.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos profissionais de Instrutora de Culinária para o Programa Trabalhando Com as Mãos.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, a partir de 01.01.92.

**DOTAÇÃO:**

**FORO:** Goiânia-GO.

**VALOR ESTIMATIVO:** Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), para o exercício de 1992.

**NOTA:** Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

**CONTRATANTES:** Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Enison de Souza Galdino.

**LOCAL E DATA:** Goiânia-Go, 10.02.92

**REPRESENTANTES:** FUMDEC: Dr. José Carlos Siqueira e Enison de Souza Galdino.

**OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Artesanatos em Ratan, para o Programa Trabalhando Com as Mãos.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 10 (Dez) meses, a partir de 10.02.92

**DOTAÇÃO:**

**FORO:** Goiânia-Go.,

**VALOR ESTIMATIVO:** Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), para o exercício de 1992.

**NOTA:** Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º, do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

**CONTRATANTES:** Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e a Sr<sup>a</sup> SOLANGE DURIMEH CAVALCANTI.

**LOCAL E DATA:** Goiânia-Go., 01.02.92.

**REPRESENTANTES:** FUMDEC: Dr. José Carlos Siqueira (Superintendente) e pela Contratada Sr<sup>a</sup> Solange Durimeh Cavalcanti.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos profissionais de Instrutora de Papiê Machê, para o Programa Trabalhando Com as Mãos III.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, a partir de 02.03.92

**DOTAÇÃO:**

**FORO:** Goiânia-Go.

**VALOR ESTIMATIVO:** Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), para o exercício de 1.992.

**NOTA:** Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

**CONTRATANTES:** Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e CHARLES DOUGLAS MARINHO.

**LOCAL E DATA:** Goiânia - GO., 10.02.92.

**REPRESENTANTES:** FUMDEC: Dr. José Carlos Siqueira (Superintendente) e pelo Contratado Charles Douglas Marinho.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos profissionais de Artesanato em Ratan para os meninos do "Programa Trabalhando com as Mãos" na cidade de Goiânia - Go.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias a partir de 10.02.92.

**DOTAÇÃO:**

**FORO:** Goiânia - Go.

**VALOR ESTIMATIVO:** Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o exercício de 1992.

**NOTA:** Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

**CONTRATANTES:** Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e a Sr<sup>a</sup> Beatriz Sara.

**LOCAL E DATA:** Goiânia - Go., 01.02.92.

**REPRESENTANTES:** FUMDEC: Dr. José Carlos Siqueira (Superintendente) e pela Contratada Sr<sup>a</sup> Beatriz Sara.

**OBJETO:** Contratação de serviços de Instrutora do Curso de Tapete Arraiolo.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 11 (onze) meses, a partir de 01.02.92.

**DOTAÇÃO:**

**FORO:** Goiânia - Go.,

**VALOR ESTIMATIVO:** Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

**NOTA:** Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**

CONTRATANTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e a Srª Lúcia Vera Lourenço Caetano.

LOCAL E DATA: Goiânia - Go., 01.02.92.

REPRESENTANTES: FUMDEC: Dr. José Carlos Siqueira (Superintendente) e pela Contratada Srª Lúcia Vera Lourenço Caetano.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de Instrutora de Papiê Machê, para o Programa Trabalhando com as Mãos III.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir de 01.03.92.

DOTAÇÃO:

FORO: GOIÂNIA - GO.,

VALOR ESTIMATIVO: Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de Cruzeiros), para o exercício de 1992.

NOTA: Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**

CONTRATANTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e a Srª BEATRIZ SARA.

LOCAL E DATA: Goiânia - Go., 01.02.92

REPRESENTANTES: FUMDEC: Dr. José Carlos Siqueira (Superintendente) e pela Contratada BEATRIZ SARA.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de Instrutora de Confecção de Tapete, para o Programa Trabalhando Com as Mãos.

DOTAÇÃO:

FORO: Goiânia - Go.

VALOR ESTIMATIVO: Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o exercício de 1.992.

NOTA: Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**

CONTRATANTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e o Sr. \*JALES RODRIGUES NAVES.

LOCAL E DATA: Goiânia - Go., 2/01/92

REPRESENTANTES: FUMDEC: Dr. José Carlos Siqueira (Superintendente) e pelo Contratado Sr. Adailton Rodrigues Soares.

OBJETO: Contratação de serviços de Consultor em Comunicação Social do Programa Trabalhando com as Mãos.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir de 02/01/92.

DOTAÇÃO:

FORO: Goiânia - Go.,

VALOR ESTIMATIVO: Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros) para o exercício de 1992.

NOTA: Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**

CONTRATANTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e o Sr. ADAILTON RODRIGUES SOARES.

LOCAL E DATA: Goiânia - Go., 01/02/92.

REPRESENTANTES: FUMDEC: Dr. José Carlos Siqueira (Superintendente) e pelo Contratado Sr. Adailton Rodrigues Soares.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de Instrutor de Técnicas em Confecção de Bonecas de pano, para o Programa Trabalhando com as Mãos.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir de 01.02.92.

DOTAÇÃO:

FORO: Goiânia - Go.

VALOR ESTIMATIVO: Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) para o exercício de 1992.

NOTA: Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**

CONTRATANTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e a Srª. MARIA SÍLVIA MALAMÃ DRAGO.

LOCAL E DATA: Goiânia - Go., 01.02.92.

REPRESENTANTES: FUMDEC: Dr. José Carlos Siqueira (Superintendente) e pela Contratada Srª. Maria Sílvia Malamã Drago.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de Instrutora de Artesanato em Papiê Machê, para o Programa Trabalhando com as Mãos III.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir de 01.02.92.

DOTAÇÃO:

FORO: Goiânia - Go.

VALOR ESTIMATIVO: Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de Cruzeiros), para o exercício de 1992.

NOTA: Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**

**CONTRATANTES:** Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e a Sr<sup>a</sup>. Virgínia Maria Ferreira Pedroso.

**LOCAL E DATA:** Goiânia - Go., 02.01.92.

**REPRESENTANTES:** FUMDEC: Dr. José Carlos Siqueira (Superintendente) e pela Contratada Sr<sup>a</sup>. Virgínia Maria Ferreira Pedroso.

**OBJETO:** Contratação de serviços de Coordenadora Técnica.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, a partir de 01.01.92.

**DOTAÇÃO:**

**FORO:** Goiânia - Go.,

**VALOR ESTIMATIVO:** Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), para o exercício de 1992.

**NOTA:** Este contrato foi firmado de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Dec. nº 2.300, de 21.11.86.

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 1º de janeiro de 1992.

**CONTRATANTES:** Município de Goiânia - FUMDEC e a Sr<sup>a</sup>. RAIMUNDA DE FÁTIMA PIMENTA.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Av. 39 Lt. 13 nº 250 - Bairro Goiá, nesta Capital.

**PRAZO:** 1º de janeiro de 1992 a 31 de dezembro de 1992.

**VALOR TOTAL:** Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para 06 meses.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 159.030-4.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 11 de Abril a 31 de Dezembro de 1992.

**CONTRATANTES:** Município de Goiânia - FUMDEC e a Sr<sup>a</sup>. TEREZINHA SILVEIRA TERRA.

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Instrutora de Técnica moderna no preparo de doces de frutas cristalizadas, compotas e sucos caseiros para o Programa Despertar dos Idosos "Cora Coralina".

**PRAZO:** 11 de Abril a 31 de Dezembro de 1992.

**VALOR TOTAL ESTIMATIVO:** Cr\$ 6.563.475,00 (seis milhões e quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 528.822-3

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/92**

1. DATA:

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP.

3. OBJETO: Fornecimento mensal por parte do SETRANSP, de vales-transporte, para os servidores da Secretaria das Comunicações Sociais.

4. PRAZO: De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1992

5. VALOR: Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros)

6. PROCESSO Nº: 520.802-5/92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/92**

1. DATA:

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ANÍSIO DE SOUZA

3. OBJETO: Locação pelo Município do Imóvel localizado na Rua 93 nº 140, Setor Sul

4. PRAZO: De 1º de abril a 31 de março de 1993

5. VALOR: Cr\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros)

6. PROCESSO Nº: 520.697-9/92

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/92**

1. DATA:

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a POLICOR REPRODUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

3. OBJETO: Prestação de serviços de impressão do Diário Oficial do Município para o exercício de 1992.

4. PRAZO: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1992.

5. PROCESSO Nº: 499.834-1/92

6. VALOR: Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/92**

1. DATA:

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA.

3. OBJETO: Fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool hidratado, óleo diesel e óleo lubrificante), para ser utilizado pela Coordenadoria de Transportes da Secretaria da Administração.

4. PRAZO: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1992.

5. VALOR: Cr\$ 1.429.437.338,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e trinta e

sete mil e trezentos e trinta e oito cruzeiros).  
6. PROCESSO Nº: 458.086-9/92

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e a firma Xerox Industrial e Comercial Ltda.

LOCAL E DATA: Goiânia - Go., 02/01/92.

OBJETO: Locação de uma máquina xerox, modelo 1035, que já se encontra instalada pela LOCADORA, na sede da FUMDEC.

PRAZO: 1º de janeiro de 1992 a 31 de dezembro de 1992.

VALOR ESTIMATIVO: para o exercício de 1992: Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 169.455-1

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/92

DATA: 01/02/92

TRANSATORES: SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS e EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO DE GOIÂNIA.

OBJETIVO: Divulgação de Campanhas: Arrecadação de Impostos, Saúde Pública, Educativa de Trânsito, Orientação Comunitária, Preservação do Meio Ambiente e Editais.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 596.000.000,00 (quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros).

PRAZO: 01 de Fevereiro a 30 de Maio de 1992.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 513.469-2/92.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA: 16/03/92

CONTRATANTES: SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP.

OBJETIVO: Fornecimento por parte do Setransp, de vales-transporte, para os servidores desta Secretaria, para que sejam utilizados no sistema integrado de transporte urbano de Goiânia.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de

cruzeiros).

PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1992.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 520.802-92.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE CONTROLE  
DA ARRECADAÇÃO  
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS FISCAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/92 - NCPF

Na forma do disposto no inciso III, do parágrafo 2º do artigo 211, da Lei 5.040, de 20 de novembro de 1975, com as alterações posteriores, ficam os Contribuintes, abaixo relacionados, NOTIFICADOS, a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste Edital, os débitos constantes dos Autos de Infração adiante relacionados, acrescidos das cominações legais, salvo defesa, em idêntico prazo à 1ª Instância Administrativa, sob pena de serem julgados à revelia.

- DIONE FERREIRA LEMES DA SILVA - A.I. 91.1482-5, Cr\$ 453.576,84 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos) mais 30 UVFG, Processo Nº 5167574 de 28/02/92.

- SONALI DE OLIVEIRA VILELA - A.I. 91.1392-6, Cr\$ 20.654,30 (vinte mil seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), Processo nº 4920422 de 23/10/91.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
SALA DO NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS FISCAIS, aos 22 dias do mês de abril de 1992.

MARIA DE FÁTIMA LOPES DE MELO  
Chefe do Núcleo

ALOÍSIO FERNANDES GOMES  
Coordenador de Controle da Arrecadação

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE CONTROLE  
DA ARRECADAÇÃO  
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS FISCAIS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/92 - NCPF

Na forma do disposto no inciso III, do parágrafo 2º do artigo 211, da Lei 5.040, de 20 de novembro de 1975, com as alterações posteriores, ficam os Contribuintes, abaixo relacionados, INTIMADOS, a recolher aos Cofres

da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados à partir da data de publicação deste Edital, os débitos constantes dos Autos de Infração adiante relacionados, acrescidos das cominações legais, sob pena de cobrança executiva salvo recurso em idêntico prazo, Junta de Recursos Fiscais.

- ALDEZIRO FRAGA DE MELO - A.I. Nº 91.1343-8 de 27/11/91, Cr\$ 796.681,40 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta centavos), Processo nº 4987764 de 29/11/91.

- DIVINO MARCOS DA SILVA - A.I. Nº 91.1510-4 de 28/11/91, Cr\$ 639.177,60 (seiscentos e trinta e nove mil cento e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), Processo nº 4987837 de 29/11/91.

- EVACIR GONÇALVES PINHEIRO - A. I. Nº 91.3084 de 27/03/91, Cr\$ 32.822,62 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e dois cruzeiros e sessenta e dois centavos), Processo nº 437642-4 de 02/04/91.

- FERES EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA - A.I. Nº 91.8061 de 30/08/91, Cr\$ 972.382,37 (novecentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros e trinta e sete centavos) mais 63 UVFG, Processo nº 4800397 de 02/09/91.

- HOTEL DIPLOMATA LTDA - A.I. 91.899015 de 13/06/89, Cr\$ 114,50 (cento e quatorze cruzeiros e cinquenta centavos), Processo nº 289.403-7 de 29/06/89.

- IPIRANGA - RETÍFICA DE MOTORES LTDA - A.I. 91.1165-6 de 31/08/91, Cr\$ 146.785,79 (cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e nove centavos), mais 0,2 (dois décimos) de UVFG, Processo nº 4802829 de 03/09/91.

- LABUTO-LOC. DE REC. HUMANOS P/ SERV. TEMPORÁRIOS LTDA - A.I. Nº 91.9228 de 12/09/91, Cr\$ 3.009.802,74 (três milhões, nove mil e oitocentos e dois cruzeiros e setenta e quatro centavos) mais 12 UVFG, Processo nº 4830172 de 17/09/91.

- NÚCLEO EDUC. CIRANDA DO SABER LTDA - A.I. 91.303-3 de 25/04/91, Cr\$ 22.838,15 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e oito cruzeiros e quinze centavos) mais 13 UVFG, Processo nº 4472811 de 30/04/91.

- ROBERTO CALDEIRA - A.I. 91.161-1 de 27/12/91 Cr\$ 150.730,00 (cento e cinquenta mil setecentos e trinta cruzeiros), Processo nº 5053366 de 30/12/91.

- SERVIÇOS GRÁFICOS EDIGRAFES LTDA - A.I. 91.814-0 de 21/08/91, 10 UVFG, Processo nº 4786947 de 22/08/92.

- SILVEIRA - AUTO SERVIÇO DE PINTURAS LTDA - A.I. 91.1509-0 de 28/11/91, Cr\$ 403.465,75 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), Processo nº 4987799 de 29/11/91.

- TOMAZ E SILVA LTDA - A.I. 91.9.4063 de 21/08/91, Cr\$ 164.487,53 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta e três centavos) mais 03 UVFG, Processo nº 4784791 de 21/08/91.

- VICENTE DE PAULO ARAÚJO - A.I. 91.1268-7 de 26/09/91, Cr\$ 67.804,50 (sessenta e sete mil oitocentos e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) mais 02 UVFG,

Processo nº 4849299 de 30/09/91.

- VILAGGE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - A.I. 90.2042-3 de 30/12/90, Cr\$ 2.574,25 (dois mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos), Processo nº 420.058-3 de 03/01/91.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

SALA DO NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS FISCAIS, aos 22 dias do mês de abril de 1992.

MARIA DE FÁTIMA LOPES DE MELO

Chefe do Núcleo

ALOÍSIO FERNANDES GOMES

Coordenador de Controle da Arrecadação

## EDITAL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/92

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN, comunica que se encontra aberta a "TOMADA DE PREÇOS Nº 003/92", para seleção de empresas especializadas em consultoria, na área de planejamento urbano, para prestação de serviços técnicos na elaboração da segunda e última etapa do Plano de Desenvolvimento Integral de Goiânia - PDIG.

As propostas serão recebidas no dia 18 de maio de 1992, às 15:00h (quinze horas), na sede da Autarquia, localizada à Avenida Atilio Correia Lima, nº 1220, Cidade Jardim, nesta Capital.

O Edital completo, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do Órgão, à disposição das firmas interessadas, no endereço supracitado, e, para aqueles que desejarem adquiri-lo, poderão fazê-lo, após o recolhimento da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Demais informações, serão obtidas junto ao referido Instituto.

Goiânia, 29 de abril de 1992.

JOSÉ MAGALHÃES FARIA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE  
RECURSOS HUMANOS - I.D.R.H.

EDITAL Nº 003/92

O Diretor Executivo do IDRH, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 6º, inciso VII do Decreto nº 590 de 06 de junho de 1989, e no Decreto nº 1409 de 04 de novembro de 1991, e, tendo em vista o

Projeto de Lei nº 013 de 12 de março de 1992 e Decreto nº 286, de 18 de março de 1992 faz público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas a

fim de suprir 283 (duzentos e oitenta e três) vagas na Prefeitura Municipal de Goiânia para provimento dos cargos a seguir discriminados:

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

| CARGO/<br>NÍVEL                    | FUNÇÃO   | ESPECIALIDADE           | CÓD. | ÓRGÃO<br>DE<br>LOTAÇÃO                   | CARGA<br>HOR.<br>SEM. | VAGAS | DESCRIÇÃO SUMÁRIA<br>DO CARGO   |
|------------------------------------|--|-------------------------|------|--|-----------------------|-------|---|
| Analista em Saúde I                | - Médica   | - Clínica Geral         | 111  | - Secretaria Municipal de Saúde          | 24                    | 20    | Planeja, analisa e executa atividades inerentes às funções de Medicina, Odontologia, Enfermagem, objetivando uma eficiente assistência à saúde pública.   |
|                                    |  | - Pediatria             | 112  |  |                       | 12    |   |
|                                    |  | - Ginecologia/Obstetria | 113  |  |                       | 10    |   |
|                                    | - Odontológica   | —                       | 24   |  | 20                    |       |   |
|                                    | - Enfermagem   | —                       | 131  |  | 30                    | 29    |   |
| Analista em Obras e Urbanismo I    | - Serviços e Obras Públicas  | - Engenharia de Tráfego | 211  | - Superintendência Municipal de Trânsito | 30                    | 10    | Elabora projetos de Engenharia de Tráfego, planejando o desempenho e priorização de interseções, cálculos de capacidade (HEADWAYS, brechas e manobras), otimização de tempos semafóricos, raios de giro, análise de equipamentos e materiais, condições de segurança da circulação etc.                                   |
| Assistente Técnico de Saúde I      | - Higiene Dental<br>- Enfermagem   |                         | 411  | - Secretaria Municipal de Saúde          | 30                    | 20    | Exercer atividades Técnicas nas funções de auxiliar de Enfermagem, Higiene Dental, orientando e assistindo os pacientes, desenvolvendo programas curativos, educativos e preventivos, objetivando a melhoria da saúde da população.   |
|                                    |  |                         | 412  |  |                       | 22    |   |
| Fiscal de Posturas                 | - Fiscalização de Costumes, Localização e Funcionamento de Atividades Econômicas |                         | 511  | - Secretaria Municipal de Ação Urbana    |                       | 60    | Fiscalização de costumes, localização e funcionamento de atividades econômicas, Saúde Pública, Trânsito e Transportes Urbanos, quanto ao cumprimento de normas e regulamentos de posturas municipais.   |
|                                    | - Fiscalização de Saúde Pública  |                         | 512  | - Secretaria Municipal de Saúde          | 30                    | 20    |   |
|                                    | - Fiscalização de Trânsito e Transporte Urbanos                                  |                         | 513  | - Superintendência Mun. de Trânsito      |                       | 20    |   |
| Fiscal de Edificações e Loteamento |  |                         | 611  | - Secretaria Municipal de Ação urbana    | 30                    | 40    | Desenvolve atividades com a fiscalização de edificações em geral, desde a fase de identificação de pré-requisitos necessários à aprovação de projetos, ao acompanhamento da execução e até o fornecimento de informações que possibilitarão a concessão de "Habite-se", de acordo com normas e regulamentos do Município. |

Total de Vagas: 283

## I - DA INSCRIÇÃO

01 - Local: GINÁSIO DE ESPORTE RIO VERMELHO - Av. Paranaíba s/nº - Centro

02 - Período: De 05 a 12 de maio de 1992.

03 - Horário: Das 09:00 às 17:00 horas.

04 - Uma vez feita a inscrição, não será permitido ao inscrito alterar a opção feita pelo cargo/função, especialidade e nem proceder nova inscrição.

05 - Não será permitido, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

06 - A confirmação da inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, atendendo às seguintes etapas:

6.1 - Comparecer ao mesmo local onde realizou a inscrição, de 09 às 17:00 horas, portando a Ficha de Identificação para receber a Confirmação da Inscrição, obedecendo à seguinte escala organizada segundo a inicial do nome do candidato.

| INICIAIS DO NOME | DATA     |
|------------------|----------|
| A a J            | 27/05/92 |
| L a M            | 28/05/92 |
| N a Z            | 29/05/92 |

6.2 - Conferir, no instante do recebimento da Confirmação da Inscrição, se estão corretos: nome, data de nascimento e cargo a que concorre às vagas e demais informações prestadas por ocasião da inscrição.

6.3 - Tomar conhecimento do seu número de inscrição no presente Concurso Público, do local, sala e horário em que prestará sua prova.

6.4 - Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas na Confirmação da Inscrição, o candidato deverá, no ato, solicitar ao atendente do Posto, a necessária correção, após o que nenhuma alteração será efetuada, valendo, portanto, o que dele constar. As eventuais alterações, se pertinentes, serão processadas no Relatório Geral de Candidatos, antes da apuração dos resultados do Concurso.

6.5 - O procedimento completo de inscrição envolve o pagamento do valor da inscrição, o preenchimento correto e entrega do requerimento próprio, além dos demais documentos já mencionados e retirada do cartão de confirmação no mesmo Posto de Inscrição.

6.6 - A não integralização dos procedimentos (pagamento, entrega do requerimento e fotocópia da Carteira de Identidade e retirada da confirmação) implica na DESISTÊNCIA do candidato e consequente ELIMINAÇÃO do Concurso.

## II - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

07 - Ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70436, de 18 de abril de 1972.

08 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, para

os candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os de sexo masculino.

09 - Ter idade mínima de 18 anos na data da admissão.

10 - Possuir habilitação legal para o exercício do cargo, na forma abaixo:

a) Analista em Saúde I - Possuir, no mínimo, curso superior completo com Registro Profissional nas áreas de Odontologia, Enfermagem ou Medicina. Sendo para esta última exigida especialização em Pediatria ou Ginecologia/Obstetrícia.

b) Analista em Obras e Urbanismo I - Possuir, no mínimo, curso superior completo nas áreas de Engenharia e/ou Arquitetura, com registro profissional.

c) Assistente Técnico de Saúde I - Possuir, no mínimo, curso de 2º grau, ou equivalente, nas áreas de Enfermagem ou Higiene Dental, com registro profissional.

d) Fiscal de Posturas - Possuir, no mínimo, curso de 2º grau ou equivalente.

e) Fiscal de Edificações e Loteamento - Possuir, no mínimo, curso de 2º grau profissionalizante e registro profissional com atribuições definidas pelo CREA, na área de construção civil.

11 - Proceder-se-á à inscrição do candidato, mediante:

11.1 - Preenchimento e assinatura das Fichas de Inscrição e de Identificação.

11.2 - Entrega da fotocópia da Carteira de Identidade.

11.3 - Entrega do comprovante de pagamento do valor da inscrição efetuado em Goiânia, em qualquer uma das Agências do Banco do Estado de Goiás - BEG S/A, em favor do IDRH, conta nº 620012-5, conforme os valores a seguir:

a) Nível Superior Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

- Analista em Saúde I

- Analista em Obras e Urbanismo I

b) Nível Médio Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

- Assistente Técnico de Saúde I

- Fiscal de Posturas

- Fiscal de Edificações e Loteamento

11.4 - No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo nulo o pedido de inscrição, se o cheque for devolvido por insuficiência de fundos. O valor da inscrição uma vez pago não será devolvido, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

12 - Será permitida a inscrição por Procuração. O procurador deverá se identificar através de sua Carteira de Identidade e entregar, juntamente com a Procuração autenticada, a fotocópia de sua própria carteira e ainda os documentos exigidos no item 11.

### III - METODOLOGIA DO CONCURSO

13 - O concurso compreenderá uma única Etapa, de caráter eliminatório.

14 - A Prova, com duração de 05 (cinco) horas, conterá questões objetivas, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja avaliação será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados consideradas para esse efeito, exclusivamente as questões transferidas para o Cartão-Resposta:

14.1 - Os candidatos aos cargos de Fiscal de Posturas, Edificações e Loteamento farão Prova Objetiva contendo questões de português, matemática e da área específica de atuação.

14.2 - Os candidatos aos cargos de Analista em Saúde I, Assistente Técnico de Saúde I, farão Prova Objetiva, contendo questões da área específica de atuação.

14.3 - Os candidatos ao cargo de Analista em Obras e Urbanismo I, farão Prova Objetiva, contendo questões da área específica de atuação e prova prática.

Parágrafo Único - O resultado final dos candidatos ao cargo de Analista em Obras e Urbanismo I será a média aritmética simples dos pontos obtidos na prova objetiva e na prova prática.

14.4 - Considerar-se-ão aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

### IV - DO REGIME JURÍDICO

| CARGO   | REGIME JURÍDICO                           |
|---|---|
| FISCAL DE POSTURAS<br>FISCAL DE EDIFICAÇÕES<br>E LOTEAMENTO | ESTATUTÁRIO - Lei nº 6.103<br>de 16/01/84 |
| ANALISTA EM SAÚDE I   |   |
| ANALISTA EM OBRAS<br>E URBANISMO I                          |   |
| ASSISTENTE TÉCNICO<br>EM SAÚDE I                            |   |

### V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15 - Os candidatos aprovados serão relacionados e classificados por cargo/função/especialidade e por ordem decrescente das notas obtidas.

16 - Em caso de igualdade de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:

- Aquele que for funcionário público municipal (art. 10, § 1º da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984).
- For mais idoso.

### VI - DA HOMOLOGAÇÃO

17 - O Concurso será homologado pelo Secretário Municipal da Administração e o aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente de acordo com a disponibilidade de vagas e atendendo à exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Goiânia, observando-se a opção firmada e classificação obtida.

17.1 - A lotação descrita no Quadro Demonstrativo de Vagas poderá ser alterada, de acordo com o exclusivo interesse da administração.

18 - Ao ser convocado para entrar em exercício no cargo, o candidato aprovado e classificado deverá:

18.1 - Comprovar, mediante apresentação de documento, ter os requisitos necessários para o provimento do cargo, conforme exigido nos itens (07, 08, 09 e 10 deste Edital).

18.2 - Apresentar atestado de Sanidade Física e Mental, mediante inspeção da Junta Médica Oficial do Município.

18.3 - Declarar, por escrito, se é titular de outro cargo ou de função pública.

19 - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos constantes do item 18 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do concurso.

### VII - DAS PENALIDADES

20 - Será excluído do Concurso, pelo Diretor do IDRH, o candidato que:

20.1 - Portar-se de modo incorreto ou descortês com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

20.2 - Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como, utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadora, quando não permitidos.

20.3 - Deixar de devolver aos fiscais do concurso o Cartão-Resposta.

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21 - O Concurso é regulamentado pelo presente Edital e seu Anexo. O Edital será afixado no local de inscrição e o Anexo I (Programas), correspondente à opção, será entregue ao candidato no ato da Inscrição.

22 - Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato na atribuição de nota zero e na sua eliminação, de plano, do Concurso.

23 - As provas do Concurso serão realizadas, em Goiânia, em dia, hora e locais pré-fixados, mediante aviso publicado em 01 (um) Jornal de Goiânia, com afixação de aviso no IDRH.

24 - As questões das provas serão entregues aos candidatos já impressas ou mimeografadas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

25 - Não será permitida, em hipótese alguma, a troca do Cartão-Resposta. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativa assinalada.

26 - Para o ingresso no local de realização da prova, o Candidato deverá exibir a sua Ficha de Identificação e Carteira de Identidade original, ou, na falta desta, a respectiva ocorrência policial, emitida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anterior à data de realização do exame sob pena de ser impedido de prestá-lo.

27 - Ficará automaticamente eliminado do Concurso, o candidato que se recusar a prestar as provas ou se retirar durante a realização do exame, sem a autorização devida.

28 - Os candidatos deverão, estar presentes no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua realização, sendo vedado o seu ingresso após expirado o horário determinado para o início do exame.

29 - Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas e/ou revisão de provas.

30 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

31. Após a correção da Prova Objetiva, será afixado pelo IDRH, no quadro de avisos, a listagem geral dos candidatos aprovados, para que se dê conhecimento aos interessados.

32 - Dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado das provas, o candidato que discordar do resultado que lhe foi atribuído, poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, ao Diretor Executivo do IDRH, protocolado no IDRH, fundamentando de modo preciso, indicando as questões que desejar sejam reexaminadas, sob pena de liminar indeferimento.

32.1 - Além do previsto no item anterior, não haverá outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pelo Diretor Executivo do IDRH.

33 - O Diretor Executivo do IDRH, em razão dos recursos interpostos, determinará a realização das diligências que entender necessárias, podendo esta providência importar na alteração da classificação.

34 - Os prazos mencionados neste Edital são cíveis, contando-se dia-a-dia, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do seu vencimento.

35 - O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da respectiva homologação, sendo prorrogável uma vez, por igual período.

36 - Decorrido o prazo de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final deste Concurso, no Diário Oficial do Município, sem que exista qualquer ação pendente, as provas e o material inservível, decorrentes da realização do Concurso, poderão ser incinerados.

37 - Serão publicados, tão-somente, os resultados finais referentes aos candidatos aprovados.

38 - Não será permitida a realização de provas em hospitais, residências ou em quaisquer outros lugares que não sejam os indicados em avisos específicos.

39 - O candidato que ao ser convocado para entrar em exercício no cargo para o qual se candidatou não apresentar o respectivo Certificado e/ou Diploma e/ou Registro Profissional, somente será reconvocato após a chamada do último classificado, conforme sua opção e mediante apresentação do documento exigido.

40 - Havendo modificação na denominação dos cargos e/ou funções de Fiscal de Postura e/ou Fiscal de Edificações e Loteamento, durante o período de validade deste concurso público, a nomeação dos candidatos dar-se-á no cargo correlato resultante da transformação.

41 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente Edital e seu Anexo, e das Instruções Específicas do presente Concurso e no seu compromisso expresso de acatar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas.

42 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo do IDRH.

Goiânia, 30 de abril de 1992.

**OVÍDO ALBERTO RODRIGUEZ LARAICH**  
Diretor Executivo do IDRH

Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal da Administração  
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos  
I.D.R.H.

EDITAL Nº 005/92

O Diretor Executivo do IDRH, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 6º, inciso VII do Decreto nº 590 de 06 de junho de 1989, tendo em vista o Decreto nº 1.409 de 04/11/91, e, ainda, considerando o Projeto de Lei nº 168 de 11/11/91, faz público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos a seguir discriminados, a fim de suprir 165 (cento e sessenta e cinco) vagas na Secretaria Municipal de Educação.

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

| GRUPO OCUPAC. | CARGO     | NÍVEL | DISCIPLINA                            | VAGAS | ÁREA DE ATUAÇÃO   |
|---------------|-----------|-------|---------------------------------------|-------|---|
| ATIV.         | Professor | AD-5  | Matemática:<br>Matemática e Geometria | 30    | Ensino de 1º e 2º graus, Unidades Técnicas da Secretaria Municipal da Educação e atividades Correlatas. |
| DOC.-AD       |           |       | Educação Física                       | 135   |   |
| TOTAL         |           |       |                                       | 165   |   |

#### I - DA INSCRIÇÃO

01 - Local: IDRH - Rua 220, nº 40, Setor Coimbra.

02 - Período: De 22 a 30 de abril de 1992.

03 - Horário: Das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

04 - Uma vez feita a inscrição, não será permitida a troca de disciplina.

05 - O candidato com mais de uma inscrição estará automaticamente excluído do concurso.

06 - Não será permitido, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

**II - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

07 - Ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa deverá estar amparado pelo Tratado de Igualdade entre brasileiros e portugueses em reconhecimento do gozo dos direitos políticos.

08 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os de sexo masculino.

09 - Ter idade mínima de 18 anos, na data da inscrição.

10 - Possuir, no mínimo, registro "LP" ou "L" (2ª ou 1ª) ou "F".

11 - Proceder-se-á à inscrição do candidato, mediante:

11.1 - Preenchimento e assinatura das Fichas de Inscrição, de Identificação e da Ficha Curricular Funcional.

11.2 - Entrega da fotocópia da Carteira de Identificação.

11.3 - Entrega do comprovante de pagamento do valor da Inscrição efetuado em Goiânia; no Banco do Estado de Goiás - BEG/SA, Agência Castelo Branco, em nome do IDRH, conta nº 6200012-5, no valor de Cr\$ 3.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

11.4 - No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerado nulo o pedido de inscrição, se o cheque for devolvido por insuficiência de fundos. O valor da inscrição uma vez pago não será devolvido, em hipótese alguma.

11.5 - Entrega dos títulos, conforme especifica os itens 15.2 e 15.3.

12 - Será permitida a inscrição por Procuração. O procurador deverá se identificar através de sua Carteira de Identidade e entregar, juntamente com a Procuração autenticada, a fotocópia de sua própria carteira e ainda documentos exigidos no item 11.

**III - DA METODOLOGIA DO CONCURSO**

13 - O Concurso compreenderá duas etapas:

14 - Etapa I - prova Objetiva de caráter eliminatório, com duração de 04 (quatro) horas, contendo questões na forma de múltipla escolha, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja avaliação será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para este efeito, exclusivamente, as questões referidas para o Cartão-Resposta.

14.1 - considerar-se-ão aprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

14.2 - Os candidatos farão provas contendo questões relativas à sua habilitação específica, bem como de Teóricas e Fundamentos da Educação.

15 - Etapa II - Análise de Títulos, de caráter classificatório, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, inscritos à nota final da ETAPA I.

15.1 - Somente serão avaliados os Títulos dos candidatos aprovados na ETAPA I.

15.2 - O candidato entregará no ato da inscrição, fotocópia dos respectivos títulos, relacionando-os na Ficha Curricular Funcional, em duas vias. Uma via será fornecida ao candidato como recibo.

15.3 - As fotocópias dos diplomas e/ou certificados somente terão validade se autenticadas pelo Cartório, ou mediante apresentação do original. Tratando-se de documentos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução oficial.

15.4 - Os Títulos apresentados no ato da inscrição somente terão validade para efeito de pontuação após deferidos pelo IDRH, através de bancas examinadoras que farão a análise para atestar a procedência e legitimidade dos mesmos.

15.5 - Para a avaliação dos Títulos serão observados os seguintes critérios até o limite de 10 (dez) pontos:

15.5.1 - Comprovante de conclusão de Doutorado em áreas relacionadas com a Educação. Quantidade de 01 (um). Valor unitário 05 (cinco) pontos.

15.5.2 - Comprovante de conclusão de Mestrado em áreas relacionadas com a Educação. Quantidade de 01 (um). Valor unitário 03 (três) pontos.

15.5.3 - Comprovante de conclusão de Curso de Especialização relacionado com a Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Quantidade de 01 (um). Valor Unitário 02 (dois) pontos.

15.6 - Os títulos não serão considerados para efeito de pontuação, quando se constituírem em requisitos para inscrição.

**IV - DO REGIME JURÍDICO**

| CARGO/NÍVEL    | REGIME JURÍDICO | LEI                                    |
|----------------|-----------------|--|
| Professor AD-5 | Estatutário     | 6.103 de 16/01/84<br>6.666 de 16/09/88 |

**V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

16 - Os candidatos aprovados serão relacionados e classificados por ordem decrescente das notas obtidas, por cargo/nível e disciplina.

17 - Em caso de igualdade de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente aquele que:

1ª) for funcionário público municipal (Art. 10, § 1ª da Lei nº 6.103 de 16 de janeiro de 1984);

2ª) for mais idoso.

**VI - DA HOMOLOGAÇÃO**

18 - O Concurso será homologado pelo Secretário Municipal da Administração e o aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente de acordo com a disponibilidade de vagas e atendendo à exclusiva necessidade da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo-se à opção firmada e classificação obtida.

19 - Os candidatos classificados e convocados serão lotados na Secretaria Municipal da Educação, atendendo às suas normas específicas, podendo servir em mais de uma Unidade Escolar.

20 - Ao ser convocado para entrar em exercício no cargo, o candidato aprovado e classificado deverá:

20.1 - Comprovar, mediante apresentação de documentos, ter os requisitos necessários para o provimento do cargo, conforme exigido nos itens 07, 08, 09 e 10 deste Edital;

20.2 - Apresentar atestado de Sanidade Física e Mental, mediante inspeção da Junta Médica Oficial do Município.

20.3 - Declarar, por escrito, se é titular de outro cargo ou função pública.

21 - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos constantes do item 20 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do concurso.

## VII - DAS PENALIDADES

22 - Será excluído do Concurso, pelo Diretor do IDRH, o candidato que:

22.1 - Portar-se de modo incorreto ou descortês com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

22.2 - Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como, utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadora, quando não permitidos.

22.3 - Deixar de devolver aos fiscais do Concurso o Cartão-Resposta.

## VIII - DO REGIME DE TRABALHO

23 - A jornada semanal de trabalho será de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas-aula semanais e entendendo-se como carga mínima a de 20 (vinte) horas-aula.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24 - O Concurso será regulamentado pelo presente Edital e seus Anexos. O Edital será afixado no local de inscrição e o Anexo I (Programas) correspondente à opção será entregue ao candidato no ato da inscrição, bem como a Ficha Curricular Funcional (Anexo II).

25 - Não haverá segunda chamada, implicando a ausência do candidato na atribuição de nota zero e na sua eliminação, de plano, do Concurso.

26 - As provas do Concurso serão realizadas, em Goiânia, em dia, hora e locais pré-fixados, mediante aviso publicado em 01 (um) Jornal de Goiânia, com afixação de aviso no local de inscrição.

27 - As questões das provas serão entregues aos candidatos já impressas ou mimeografadas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

28 - Não será permitida, em hipótese alguma, a troca do Cartão Resposta. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativa assinalada.

29 - Para o ingresso no local da realização da prova, o Candidato deverá exibir a sua Ficha de Identificação e Carteira de Identidade original ou, na falta desta, a respectiva ocorrência policial, emitida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anterior à data de realização do exame, sob pena de ser impedido de prestá-lo.

30 - Ficaré eliminado, automaticamente, do Concurso, o candidato que se recusar a prestar a prova ou se retirar durante a realização do exame, sem a autorização devida.

31 - Os candidatos deverão estar presentes no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua realização, sendo vedado o seu ingresso após expirado o horário determinado para o início do exame.

32 - Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas e/ou revisão de provas.

33 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

34 - Após a correção da Prova Objetiva, será afixado no IDRH a listagem geral dos candidatos aprovados, para que se dê conhecimento aos interessados.

35 - Dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da Prova, o candidato que discordar do resultado que lhe for atribuído, poderá interpor recursos, individualmente, uma única vez, ao Diretor Executivo do IDRH, protocolado no IDRH, fundamentando de modo preciso, indicando as questões que desejar sejam reexaminadas, sob pena de liminar indeferimento.

35.1 - Além do previsto no item anterior, não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pelo Diretor Executivo do IDRH.

36 - O Diretor Executivo do IDRH, em razão dos recursos interpostos, determinará a realização das diligências que entender necessárias, podendo esta providência importar em alteração da classificação.

37 - Os prazos mencionados neste Edital são civeis, contando-se dia-a-dia, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o seu vencimento.

38 - Não será concedido recursos aos candidatos quanto ao julgamento dos Títulos.

39 - Uma cópia do resultado final dos candidatos aprovados será afixada no local de inscrição, para eventual consulta.

40 - As cópias dos Títulos apresentados pelos candidatos permanecerão à disposição dos mesmos, no IDRH, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação. Decorrido este prazo serão incinerados.

41 - O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da respectiva homologação, sendo prorrogável uma vez, por igual período.

42 - Decorrido o prazo de 01 (um) ano, contados da data em que for publicada a homologação do resultado final do Concurso, no Diário Oficial do Município, sem

que exista qualquer ação pendente, as provas e o material inservível, relativos ao Concurso poderão ser incinerados.

43 - Serão publicados, tão-somente, os resultados finais referentes aos candidatos aprovados.

44 - Não será permitida a realização de provas em hospitais, residências ou em quaisquer outros lugares que não sejam os indicados em avisos específicos.

45 - O candidato que ao ser convocado para entrar em exercício no cargo para o qual se candidatou, não apresentar o respectivo Diploma e/ou Registro Profissional, somente será reconvocato, após a chamada do último classificado, conforme sua opção e mediante apresentação do documento exigido.

46 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente Edital e seus Anexos, das Instruções Específicas do presente Concurso e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas.

47 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo do IDRH.

Goiânia, 15 de abril de 1992.

OVIDIO ALBERTO RODRIGUEZ LARAICH  
Diretor Executivo do IDRH

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/92

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, AVISA aos interessados que realizará no dia 12 de maio de 1992, às 9:00 horas, em sua sede localizada na Av. Santos Dumont nº 1.122 - Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS visando à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO.

As normas do Edital encontram-se à disposição dos interessados, para compra, na tesouraria da empresa de 08 às 18 horas, como da mesma forma afixadas, para conhecimento, em local de fácil acesso.

Goiânia, 05 de maio de 1992.

ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação  
Bel. LUIZ PUCCI FILHO  
Diretor Administrativo da Comurg

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/92

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, AVISA aos interessados que realizará no dia 13 de maio de 1992, às 9:00 horas, em sua sede localizada na Av. Santos Dumont nº 1.122 - Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS visando à aquisição de POSTES DE CONCRETO.

As normas do Edital encontram-se à disposição dos interessados, para compra, na tesouraria da empresa de 08 às 18 horas, como da mesma forma afixadas, para conhecimento, em local de fácil acesso.

Goiânia, 05 de maio de 1992.

ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação  
Bel. LUIZ PUCCI FILHO  
Diretor Administrativo da Comurg

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/92

A COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 21 s/nº, Vila Santa Helena, inscrita no C.G.C.(M.F.) sob o nº 02756435/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o estatuído no Decreto-Lei nº 2.300/86, Lei Estadual nº 10.412/87, alterada pela Lei Estadual nº 11.027/89, e com as condições gerais e especiais constantes em Edital, fará realizar na COMPAV em sua sede, às 10:00 horas, do dia 05 de maio de 1992, TOMADA DE PREÇOS, para locação de duas (02) pás-carregadeiras tipo Michigan 55-C ou similar para prestar serviços de carga de caminhões nas equipes de arruamento, por um período de quatro (04) meses.

O Edital se encontra à disposição na sede da COMPAV, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas, na Comissão de Licitação, sendo que os interessados deverão estar cadastrados na COMPAV ou DERMU, até 48 horas antes da abertura da Licitação.

Goiânia, 27 de abril de 1992.

Advª. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA  
Presidenta da Comissão de Licitação  
Eng. HELVÉCIO TEIXEIRA DE SANTANA  
Presidente da COMPAV

#### AVISO DE EDITAL Nº 007

#### CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR EXECUTIVO DO IDRH, no uso das atribuições estatutárias, faz público que serão prorrogadas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos a seguir discriminados, a fim de suprir 165 (cento e sessenta e cinco) vagas na Secretaria Municipal de Educação.

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

| GRUPO OCUPAC. | CARGO     | NÍVEL | DISCIPLINA                            | VAGAS | ÁREA DE ATUAÇÃO   |
|---------------|-----------|-------|---------------------------------------|-------|---|
| ATIV.         | Professor | AD-V  | Matemática:<br>Matemática e Geometria | 30    | Ensino de 1ª e 2ª graus,<br>Unidades Técnicas da<br>Secretaria Municipal da<br>Educação e atividades<br>Correlatas. |
| DOC.-AD       |           |       | Educação Física                       | 135   |   |
| TOTAL         |           |       |                                       | 165   |   |

## INSCRIÇÕES

LOCAL: IDRH - Rua 220 nº 40 - Setor Coimbra - Goiânia-GO

PERÍODO: De 04 a 09/05/92.

HORÁRIO: Das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

O Edital estará afixado no local de inscrição, onde poderão ser obtidas outras informações complementares.

Goiânia, 30 de abril de 1992.

Adm. OVÍDIO ALBERTO RODRIGUEZ LARAICH  
Diretor Executivo do IDRH

|  |       |          |           |         |      |
|--|-------|----------|-----------|---------|------|
| José Francisco de Almeida                | 5057  | 04-10-91 | 486.560-0 | 1124/92 | 8,40 |
| José Ferreira de Souza                   | 1906  | 19-02-88 | 208.144-7 | 1058/88 | 1,00 |
| Júnia R. Siqueira (Inst. Batista de Ed.) | 1964  | 08-08-88 | 244.462-3 | 3275/88 | 1,00 |
| Lenine Muniz                             | 8044  | 18-08-88 | 244.523-7 | 3528/88 | 4,20 |
| Luiz Antonio Lima                        | 18687 | 21-02-87 | 175.651-9 | 2568/87 | 1,00 |
| Luiza Brandão                            | 8620  | 17-11-88 | 255.182-1 | 4255/88 | 4,20 |
| Manoel Cristiano da Cruz                 | 55972 | 28-11-88 | 255.450-9 | 4349/88 | 2,00 |
| Maria Aparecida Nunes Silva              |       |          |           |         |      |
| - A Goiana                               | 53765 | 25-11-88 | 255.441-1 | 4331/88 | 2,00 |
| Nei Lúcio Afonso Fidéis                  | 7902  | 16-08-88 | 244.489-3 | 3332/88 | 4,20 |
| Olimpio José de Alencar Júnior           | 7671  | 15-04-88 | 226.877-8 | 1841/88 | 2,80 |
| Ovidio Inácio Carneiro                   | 3513  | 13-11-91 | 496.132-3 | 1043/92 | 4,20 |
| Paulo César Gonçalves                    | 1887  | 16-03-88 | 215.931-6 | 1524/88 | 2,00 |
| Rubens A. Rodrigues                      | 6278  | 28-08-87 | 181.789-3 | 3364/87 | 4,20 |
| Rubens Camargo                           | 04123 | 20-09-88 | 253.751-7 | 4032/88 | 0,28 |
| Sandra Regina Borges Monteiro            | 53844 | 23-08-88 | 248.068-4 | 3606/88 | 1,00 |
| Silene das Graças Barbosa                | 45408 | 12-01-87 | 175.588-1 | 2824/87 | 1,00 |
| Sociedade São Vicente de Paula           | 03032 | 18-06-87 | 170.112-7 | 1873/87 | 4,20 |
| Tony Pereira da Silva                    | 55922 | 04-11-88 | 255.133-8 | 4228/88 | 1,50 |
| Urbs Incorp. e Const. Ltda.              | 04115 | 09-10-87 | 194.487-8 | 3590/87 | 8,40 |
| Urbs Incorp. e Const. Ltda.              | 04580 | 28-09-87 | 182.110-7 | 3494/87 | 4,20 |
| Walter Cauduro                           |       |          |           |         |      |
| (Estacionamento Toninho)                 | 55754 | 12-09-88 | 250.677-0 | 3677/88 | 1,00 |

FLÁVIO FERREIRA DA MATA  
Assessor-Chefe

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA  
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO  
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais,

INTIMA os Autuados abaixo relacionados a recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos originados dos Autos de Infração, adiante mencionados, acrescidos das cominações legais, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso em idêntico prazo, à JUNTA DE RECURSOS FISCAIS.

| NOMES                             | A. DE. INFR. | DATA     | PROCES.   | DECIS.  | U.V.F.G. |
|-----------------------------------|--------------|----------|-----------|---------|----------|
| Antônio Moraes da Silva           | 2481         | 24-08-88 | 248.082-6 | 3511/88 | 1,50     |
| Dismonte Dino                     | 2441         | 22-08-88 | 244.593-4 | 3593/88 | 1,00     |
| Gilmar Gonçalves de Melo          | 8658         | 18-11-88 | 255.174-1 | 4277/88 | 4,20     |
| Gráfica e Editora Stª Maria Ltda. | 55440        | 15-04-88 | 226.869-8 | 1849/88 | 1,50     |
| Graziela Veloso de Oliveira       | 7590         | 25-11-88 | 255.221-9 | 4314/88 | 4,20     |
| Guilomar Martins Luz de Bastos    | 53755        | 29-09-88 | 253.518-3 | 4058/88 | 6,00     |
| Hassau Abband Estephan            | 5966         | 10-07-87 | 170.650-8 | 4387/87 | 4,20     |
| Helena Silva                      | 04135        | 12-10-88 | 253.543-2 | 4089/88 | 0,28     |
| Hergue Incorp. Const. Ltda.       | 1895         | 06-04-88 | 223.533-8 | 1818/88 | 2,00     |
| Iolete Pereira Santos Lima        | 8648         | 10-11-88 | 255.161-4 | 4273/88 | 4,20     |
| Jair Guimarães Lobo               | 2658         | 25-11-91 | 497.577-4 | 772/92  | 4,20     |
| José Costa                        | 53908        | 15-09-88 | 250.397-6 | 3688/88 | 2,00     |

| NOMES                                 | A. DE INFRAÇÃO | DATA     | PROCESSO  | DECISÃO  | U.V.F.G. |
|---------------------------------------|----------------|----------|-----------|----------|----------|
| A.C. Magalhães                        | 53754          | 22-09-88 | 253.772-2 | 4.007/88 | 2,0      |
| Alves e Albuquerque Ltda.             | 35585          | 02-09-88 | 248.009-4 | 3736/88  | 1,50     |
| Antonio Marcos Camargo Pádua          | 8300           | 29-09-88 | 253.764-2 | 4028/88  | 8,40     |
| Antonio Ribeiro França                | 8480           | 12-09-88 | 248.019-2 | 3633/88  | 4,20     |
| Brenno Calçados Ind. e Com. Ltda.     | 2482           | 24-08-88 | 248.083-5 | 3608/88  | 1,00     |
| Carlos Roberto Eleuterio              | 2126           | 31-10-85 | 413.047-1 | 0012/88  | 4,20     |
| César Roberto Reinehr                 | 2975           | 27-12-91 | 505.251-3 | 1155/92  | 4,00     |
| Conceição Pires Filho                 | 1571           | 08-08-88 | 244.406-1 | 2882/88  | 4,20     |
| Color Gráfica e Editora Ltda.         | 35591          | 20-09-88 | 250.496-4 | 3861/88  | 1,00     |
| Dalmo Diamante                        | 35596          | 23-09-88 | 250.707-0 | 3732/88  | 1,00     |
| Drogaria e Perfumaria F. Ávila Ltda.  | 2474           | 30-08-88 | 247.953-1 | 3612/88  | 1,50     |
| Edimeira Fideglas Industrial Ltda.    | 2446           | 24-08-88 | 244.607-4 | 3599/88  | 2,00     |
| Edson Silva                           | 55786          | 10-11-88 | 255.204-1 | 4286     | 2,00     |
| Elias Alves                           | 7564           | 14-04-88 | 226.846-4 | 1921/88  | 4,20     |
| Fanacol Materiais p/ Construção Ltda. | 1831           | 11-01-88 | 201.569-3 | 0809/88  | 2,00     |
| Fanacol Materiais p/ Construção Ltda. | 1896           | 08-04-88 | 223.531-1 | 1806/88  | 2,00     |
| Gilberto Oliveira                     | 1381           | 16-09-88 | 250.398-5 | 3705/88  | 3,00     |

FLÁVIO FERREIRA DA MATA  
Assessor-Chefe

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA  
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS  
POSTURAS MUNICIPAIS

A ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS, da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais,

INTIMA os Autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de sua(s) infração(s), e ofertarem, defesa, se quiserem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, sob as penas da revelia.

| NOMES                                    | PROCESSO  | A. DE<br>INFRAÇÃO | DATA     |
|--|-----------|-------------------|----------|
| Alberto Aureliano Bailoni                | 514.514-7 | 4778              | 19-02-92 |
| Ângelo Bernardo Simo Filho               | 514.091-9 | 3708              | 03-02-92 |
| Casema - Casas Especiais de Madeira      | 514.024-2 | 4540              | 14-01-92 |
| Emater-GO                                | 512.133-7 | 2961              | 07-02-92 |
| Helenice Irena de Melo e Outros          | 514.515-5 | 4717              | 19-02-92 |
| Hotel Alvorada                           | 427.665-2 | 3467              | 25-02-92 |
| Igreja Universal do Reino de Deus        | 519.070-3 | 3987              | 11-03-92 |
| José Divino da Silva                     | 518.287-5 | 3474              | 10-03-92 |
| Lucas Garcia Neto                        | 507.567-0 | 1398              | 13-01-92 |
| Luiza Andrade de Paula                   | 513.766-7 | 4594              | 14-02-92 |
| Magdal                                   | 517.476-7 | 5142              | 05-03-92 |
| Marinho Braga                            | 515.418-9 | 3136              | 21-02-92 |
| Mil - Empreendimentos Imobiliários Ltda. | 516.697-7 | 4341              | 27-02-92 |
| Paulo Afonso Pereira                     | 517.339-6 | 4684              | 02-03-92 |
| Genivaldo Miguel de Oliveira             | 494.935-8 |                   |          |

FLÁVIO FERREIRA DA MATA  
Assessor-Chefe

# **ASSINE O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME  
CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE  
INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES. AO  
ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM  
ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE  
EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS ETC.**

**As assinaturas poderão ser feitas no endereço:  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 105 - Centro  
Fone: 224-5666 Ramal 144 - No horário das 12:00  
às 18:00 horas.**